



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925 – Centro – CEP: 14.801-250 – Araraquara – SP – Tel./Fax: (016) 3301-1700 – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095 / 2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3141 / 2017

ADJUDICAÇÃO & HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Material Médico Hospitalar

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedora em 1º lugar a(s) empresa(s):

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA ME; CNPJ: 11.215.901/0001-17; LOTE 17; QUANT. 400; VLR. UNIT. R\$ 18,9900; TOTAL R\$ 7.596,0000; LOTE 19; QUANT. 28.000; VLR. UNIT. R\$ 0,9700; TOTAL R\$ 27.160,0000; DUOMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 82.387.226/0001-51; LOTE 7; QUANT. 22.500; VLR. UNIT. R\$ 0,3200; TOTAL R\$ 7.200,0000; LOTE 8; QUANT. 25.000; VLR. UNIT. R\$ 1,1300; TOTAL R\$ 28.250,0000; LOTE 9; QUANT. 4.000; VLR. UNIT. R\$ 0,4200; TOTAL R\$ 1.680,0000; LOTE 10; QUANT. 700; VLR. UNIT. R\$ 1,4700; TOTAL R\$ 1.029,0000; LOTE 14; QUANT. 2.800; VLR. UNIT. R\$ 14,3500; TOTAL R\$ 40.180,0000; LOTE 18; QUANT. 7.200; VLR. UNIT. R\$ 0,9500; TOTAL R\$ 6.840,0000; FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP; CNPJ: 24.826.631/0001-22; LOTE 1; QUANT. 3.000; VLR. UNIT. R\$ 0,6600; TOTAL R\$ 1.980,0000; LOTE 2; QUANT. 80.000; VLR. UNIT. R\$ 0,4900; TOTAL R\$ 39.200,0000; LOTE 11; QUANT. 14.400; VLR. UNIT. R\$ 0,2700; TOTAL R\$ 3.888,0000; LOTE 16; QUANT. 3.250; VLR. UNIT. R\$ 17,2300; TOTAL R\$ 55.997,5000; LOTE 20; QUANT. 2.000; VLR. UNIT. R\$ 1,0100; TOTAL R\$ 2.020,0000; MEDIMPORT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ: 03.434.334/0001-61; Lote 13; QUANT. 400; VLR. UNIT. R\$ 2,7000; TOTAL R\$ 1.080,0000; TOTAL HEALTH - DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA; CNPJ: 12.069.550/0001-46; LOTE 3; QUANT. 80; VLR. UNIT. R\$ 30,0000; TOTAL R\$ 2.400,0000; LOTE 4; QUANT. 400; VLR. UNIT. R\$ 46,2000; TOTAL R\$ 18.480,0000; LOTE 6; QUANT. 1.000; VLR. UNIT. R\$ 0,5370; TOTAL R\$ 537,0000; LOTE 12; QUANT. 260; VLR. UNIT. R\$ 2,5000; TOTAL R\$ 650,0000; LOTE 15; QUANT. 2.400; VLR. UNIT. R\$ 16,6250; TOTAL R\$ 39.900,0000.

TOTAL REGISTRADO R\$ 286.067,50 (duzentos e oitenta e seis mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Araraquara, 7 de novembro de 2017

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – “Vovó Mocinha” – Fungota Araraquara, Rua Carlos Gomes, 1610 Centro – Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o Edital, modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2017, Processo Licitatório 024/2017 que visa firmar o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS**. A informação dos dados para acesso deve ser feita através do e-mail: comprasfungota@araraquara.sp.gov.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09:30hs do dia 21 de Novembro de 2017. **Início da sessão de Abertura dos Envelopes da Proposta de Trabalho e Financeira.**

Araraquara, 01 de Novembro de 2017.

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **ALÉCIO BRITO SALIM E S/M**, inscrito no **CPF: 303.786.568-72**, estabelecido à **RUA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, N° 166**, em **ARARAQUARA / SP** - que fique ciente que tem contra si **NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA N° 00222, SÉRIE B e BOLETO BANCÁRIO** no valor de **R\$ 125,35**, vencimento **10/12/2017**, referente ao Processo CV 14/17.

No. Processo: **CV 14 / 17**

Nome/Razão Social: **ALÉCIO BRITO SALIM E S/M**

CNPJ/CPF: **303.786.568-72**

Endereço: **RUA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, N° 166**

Município: **ARARAQUARA**

UF: **SP**

TIPO: **NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA N° 00222, SÉRIE B e BOLETO BANCÁRIO.**

Araraquara, 07 de Novembro de 2017.

LUIS EDUARDO URSOLINO TAGLIACOSSO
Gerente Executivo de Controle de Vetores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Remoção, e ainda a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição de Remoção, instituída pela Portaria SME nº 97/17, de 20 de outubro de 2017, **DIVULGA e TORNA PÚBLICO**, o Cronograma do Processo de Atribuição e Remoção do Professor II do Ensino Fundamental e Educação Física do Concurso 003/2013.

CRONOGRAMA
PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO 2017/2018
Professor II (Ensino Fundamental e Educação Física - Concurso 003/2013)

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
24 e 25/10 06/11	09h30 CEDEPE	Reunião da Comissão.
25/10 a 10/11		Divulgação da pontuação na unidade escolar.
01/11	14h00 CEDEPE	Reunião com Diretores de Escola Divulgação das Resoluções
13 e 14/11	Das 10h00 às 16h30	Recurso da pontuação.
17/11		Divulgação da pontuação revisada na unidade escolar.
21 a 24/11		Período de inscrição – Professor II (Ensino Fundamental)
27/11	Das 10h00 às 16h30	Encaminhar as inscrições para a Secretaria da Educação.
29/11		Distribuição da classificação para as unidades escolares.
30/11	Das 10h00 às 16h30	Recurso da classificação.
01/12		Distribuição da classificação final para a unidade escolar Divulgação das vagas para a remoção.
04/12	18h30 CEDEPE	Remoção externa de Professor II do Ensino Fundamental (Português, Matemática, Ciências e Arte).
05/12	18h30 CEDEPE	Remoção externa de Professor II de Educação Física do Concurso 003/2013. Remoção externa de Professor II do Ensino Fundamental (História, Geografia, Inglês e Educação Física).
06/12		Encaminhar às EMEFs a relação dos Professores II removidos.
07/12	Horário definido pela escola	Fase 1 – Atribuição interna de Professor II – Efetivo do Ensino Fundamental (Português, Matemática, Ciências e Arte).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

08/12	Horário definido pela escola	Fase 1 – Atribuição interna de Professor II – Efetivo do Ensino Fundamental (História, Geografia, Inglês, Filosofia e Educação Física).
11/12	Das 10h00 às 16h30	Encaminhar à SME o saldo de aulas do Professor II do Ensino Fundamental.
13/12	18h30 (CEDEPE)	Fase 2 – Atribuição externa de Professor II do Ensino Fundamental – adido ou com jornada incompleta e ampliação de jornada (Português, Matemática, Ciências e Arte).
14/12	18h30 (CEDEPE)	Fase II – Atribuição externa de Professor II do Ensino Fundamental – adido ou com jornada incompleta e ampliação de jornada (História, Geografia, Inglês e Educação Física).
15/12	18h30 CEDEPE	Fase 3 - Atribuição externa de Professor II do Ensino Fundamental – volante (Português, Matemática, Ciências e Arte).
18/12	18h30 CEDEPE	Fase 3 - Atribuição externa de Professor II do Ensino Fundamental – volante (História, Geografia, Inglês e Educação Física). Atribuição externa de Professor II de Educação Física do Concurso 003/2013 - volante.
19/12	Das 10h00 às 16h30	Solicitação de Permuta.
20/12	09h CEDEPE	Análise de Permuta.
21/12		Divulgação dos resultados da Permuta nos Atos Oficiais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

=

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: Nº 3694/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2017

OBJETO: registro de preços para AQUISIÇÃO DE PAPEL LENÇOL HOSPITALAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇO CONTRATO Nº 361/2017 WOODMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ

06.222.565/0001-08 Lote: 1 - PAPEL LENÇOL 70X50 - Quant: 9000 PREÇO REG: 5,1800 - MARCA: ADVANCE PLUS

Lote: 2 - PAPEL LENÇOL 70X50 - Quant: 3000 PREÇO REG: 5,1800 - MARCA: ADVANCE PLUS

PRAZO: 12 meses a partir desta publicação

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 39/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RENOVARE CENTRO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS LTDA.

CNPJ/EMPRESA: 14.687.471/002-05

OBJETO: Internação para tratamento contra dependência de substâncias psicoativas.

Vigência: 3 (três) meses; de 20/10/2017 a 19/01/2018.

Valor: R\$ 1.400,00 mensal;

ARARAQUARA, 20 de Outubro de 2017.

ASSINADO N ORIGINAL

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



PORTARIA Nº 25.258 **De 26 de outubro de 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 126, Inciso II, Alínea “a”, Capítulo II, Dos Atos Municipais, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

- I. **Designar a servidora FABIANA CRISTINA DE SOUZA SANTOS – Matrícula nº 20620-2**, que atualmente exerce a função de Agente Social de Serviços Públicos - Referência “09” - Classe “I”, junto a Secretaria Municipal da Educação, **para ocupar o emprego de AGENTE EDUCACIONAL - Referência “301” – Classe I**, junto à mesma Secretaria Municipal da Educação, **a contar do dia 09 (nove) de outubro de 2017**, tendo em vista a aprovação obtida através do processo seletivo realizado nos termos do Concurso Público nº 002/2015.
- II. **Designar a servidora SILVIA CRISTINA VIEIRA – Matrícula nº 19481-6**, que atualmente exerce a função de Professor I - Referência “601” - Classe “I”, junto a Secretaria Municipal da Educação, **para ocupar o emprego de PROFESSOR II (Educação Integral) - Referência “617” – Classe I**, junto à mesma Secretaria Municipal da Educação, **a contar do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2017**, tendo em vista a aprovação obtida através do processo seletivo realizado nos termos do Concurso Público nº 003/2013.
- III. **Designar a servidora ANDRELIZA LUIZ RIOS – Matrícula nº 14637-4**, que atualmente exerce a função de Agente Educacional - Referência “355” - Classe “IV”, junto a Secretaria Municipal da Educação, **para ocupar o emprego de PROFESSOR II (Educação Integral) - Referência “617” –**



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



Classe I, junto à mesma Secretaria Municipal da Educação, **a contar do dia 23 (vinte e três) de outubro de 2017**, tendo em vista a aprovação obtida através do processo seletivo realizado nos termos do Concurso Público nº 003/2013.

- IV.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio número 01/2017. ("PC").



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Av. Pe. Francisco Sales Colturato, 925 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-250, Fone: (16) 3301-1700, o **PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

A informação dos dados para acesso está disponível através dos seguintes canais:

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude>, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

22 de novembro de 2017, às 08h30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

22 de novembro de 2017, às 09h00

Araraquara, 07 de Novembro de 2017

Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2017

PROCESSO. N.º 4122/2017

RETIFICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA POSSÍVEL FORNECIMENTO DE FERRO E ARAME (GALVANIZADO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, NESTA CIDADE.”

*Homologo a adjudicação do pregoeiro, que considerou vencedoras as empresas: “**SOBRAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, pelos valores unitários de R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) para o lote 09 e R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) para o lote 10 e a empresa **EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA – ME**, pelo valor unitário de R\$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos) para o lote 13 **registrando-se os valores e adjudicando-lhes o objeto deste edital**. Os demais lotes ficam revogados, conforme motivos constantes dos autos.*

Araraquara, 07 de novembro de 2017.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenador Executivo de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Remoção, e ainda a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição de Remoção, instituída pela Portaria SME nº 97/17, de 20 de outubro de 2017, **DIVULGA e TORNA PÚBLICO**, o Cronograma do Processo de Atribuição e Remoção do Professor I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor II (Educação Especial e Educação Integral), Assistente Educacional Pedagógico e Agente Educacional.

CRONOGRAMA
PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO 2017/2018
Professor I (Educação Infantil e Ensino Fundamental)
Professor II (Educação Especial e Integral)
Assistente Educacional Pedagógico e Agente Educacional

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
24 e 25/10 06/11	CEDEPE	Reunião da Comissão.
01/11		Divulgação da pontuação na unidade escolar.
06 a 08/11	Das 10h00 às 16h30 SME	Recurso da pontuação.
01/11	14h00 CEDEPE	Reunião com Diretores de Escola Divulgação das Resoluções
09/11		Divulgação da pontuação revisada na unidade escolar.
10 a 14/11		Período de inscrição – Professor I (Educação Infantil e Ensino Fundamental), Professor II (Educação Especial e Integral), Assistente Educacional Pedagógico e Agente Educacional.
16/11	Das 10h00 às 16h30	Encaminhar as inscrições para a Secretaria da Educação.
21/11		Distribuição da classificação para as unidades escolares.
22/11	Das 10h00 às 16h30	Recurso da classificação.
24/11		Distribuição da classificação final para a unidade escolar Divulgação das vagas para a remoção: Professor I, Professor II (Educação Especial e Integral), AEP e Agente Educacional.
27/11	16h CEDEPE	Remoção de Assistente Educacional Pedagógico.
27/11	18h30 CEDEPE	Remoção externa de Professor I do Ensino Fundamental.
28/11	Horário definido pela escola	Fase 1 – Remoção interna (unidade escolar) de Agente Educacional da Educação Infantil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

29/11	Horário definido pela escola	Fase 1 – Remoção interna (unidade escolar) de Professor I da Educação Infantil.
29/11		Encaminhar às EMEFs a relação dos Professores I removidos.
29/11	Até às 11h00	Encaminhar à SME o saldo de vagas de Agente Educacional e Professor I da Educação Infantil.
27/11	Horário definido pela escola	Fase 1 – Remoção Interna (unidade escolar) de Professor II da Educação Integral.
27/11	16h CEDEPE	Remoção externa de Professor II da Educação Especial e Atribuição de Professor II volante da Educação Especial.
28/11	Das 10h00 às 16h30	Encaminhar à SME a relação dos Professores II da Educação Integral removidos.
30/11	Escola Municipal de Dança 1ª chamada 18h30 2ª chamada 18h45	Fase 2 – Remoção externa de Professor I da Educação Infantil – adidos ou os que querem mudar de sede.
01/12	18h30 CEDEPE	Atribuição externa de Professor I efetivo, inscrito e classificado para as classes dos termos iniciais da Educação de Jovens e Adultos.
02/12 (sábado)	Escola Municipal de Dança 1ª chamada 08h30 2ª chamada 08h45	Fase 2 – Remoção externa de Agente Educacional efetivo – adido ou os que querem mudar de sede.
04/12	Horário definido pela escola	Fase 1 – Atribuição interna (unidade escolar) de Professor I efetivo do Ensino Fundamental.
04/12	18h30 Escola Municipal de Dança	Fase 3 – Atribuição externa (Secretaria da Educação) de Professor I da Educação Infantil – volante.
05/12	Das 10h00 às 16h30	Solicitação de Permuta dos Professores I da Educação Infantil.
05/12	18h Escola Municipal de Dança	Fase 3 – Atribuição externa de Agente Educacional – volante.
05/12	Das 10h00 às 16h30	Encaminhar à SME o saldo de classes do Professor I do Ensino Fundamental.
06/12	14h CEDEPE	Análise de Permuta dos Professores I da Educação Infantil.
06/12	18h30 CEDEPE	Fase 2 – Atribuição externa de Professor I do Ensino Fundamental – adido.
07/12		Divulgação do resultado da Permuta dos Professores I da Educação Infantil nos Atos Oficiais.
07/12		Encaminhar à SME a nova organização dos Agentes Educacionais (berçário e recreação) e Professores I da Educação Infantil.
07/12	18h30	Fase 3 – Atribuição externa de Professor I do Ensino Fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

	CEDEPE	– volante.
13/12		Divulgação das vagas de Professor II da Educação Integral para a remoção externa.
14/12	18h30 Escola Municipal de Dança	Fase 2 – Remoção externa de Professor II da Educação Integral. Fase 3 – Atribuição de Professor II volante da Educação Integral.
15/12	Das 10h00 às 16h30	Solicitação de Permuta de Professor I do Ensino Fundamental, Professor II da Educação Integral e da Educação Especial, AEP, Agente Educacional e Diretor de Escola.
18/12	09h CEDEPE	Análise de Permuta.
19/12		Divulgação dos resultados da Permuta nos Atos Oficiais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS

Acha-se novamente aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Av. Pe. Francisco Sales Colturato, 925 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-250, Fone: (16) 3301-1700, o **PREGÃO ELETRÔNICO** acima mencionado.

As informações para acesso estão disponíveis através dos seguintes canais: www.araraquara.sp.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

21 de novembro de 2017, às 9:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

21 de novembro de 2017, às 10:30h

Araraquara, 31 de outubro de 2017

Daniele Pereira de Moraes

Gerente de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **REGINA LÚCIA BIAGIONI MENDES**, inscrito no **CPF: 098.914.218-30**, estabelecido à **AV. QUEIROZ FILHO, N° 297**, em **ARARAQUARA / SP** - que fique ciente que tem contra si **NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA N° 00227, SÉRIE B e BOLETO BANCÁRIO**.

No. Processo: **CV 12 / 17**

Nome/Razão Social: **REGINA LÚCIA BIAGIONI MENDES**

CNPJ/CPF: **098.914.218-30**

Endereço: **AV. QUEIROZ FILHO, N° 297**

Município: **ARARAQUARA**

UF: **SP**

TIPO: **NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA N° 00227, SÉRIE B e BOLETO BANCÁRIO**.

Araraquara, 07 de Novembro de 2017.

LUIS EDUARDO URSOLINO TAGLIACOZZO

Gerente Executivo de Controle de Vetores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925 – Centro – CEP: 14.801-250 – Araraquara – SP – Tel./Fax: (016) 3301-1700 – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139 / 2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4491 / 2017

ADJUDICAÇÃO & HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Medicamentos

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedora em 1º lugar a(s) empresa(s):

PORTAL LTDA; CNPJ: 05.005.873/0001-00; LOTE: 1; QUANT.: 80.000; VLR. UNIT. R\$ 0,3462; TOTAL R\$ 27.696,00.

TOTAL REGISTRADO R\$ 27.696,00 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e seis reais)

Araraquara, 01 de novembro de 2017

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO SME Nº 10/17
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre o Processo Anual de Remoção e Atribuição do Quadro de Agentes Educacionais lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Remoção, e ainda a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição de Remoção, instituída pela **Portaria SME nº 97/17, de 20 de outubro de 2017**,

RESOLVE:

**Capítulo I
Das Disposições Preliminares**

Artigo 1º - O Processo de Remoção e Atribuição do Quadro de Agentes Educacionais lotados na Secretaria Municipal da Educação para o ano letivo de 2018 obedecerá ao critério de: tempo de efetivo exercício – dias trabalhados na rede pública municipal de ensino, nas respectivas unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, no Programa de Educação Integral, no Centro de Atendimento Educacional Especializado e no Transporte Escolar; pontuação referente à assiduidade e cursos na área de atuação profissional, realizados fora do horário de trabalho.

Artigo 2º - Compete ao Diretor de Escola de Educação Infantil, observadas as normas legais e respeitada a classificação interna geral dos agentes educacionais por campo de atuação, efetuar a remoção interna quando houver vagas livres no Berçário ou na Recreação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

§ 1º - O Diretor de Escola fará a remoção dos Agentes Educacionais efetivos compatibilizando as cargas horárias das turmas e o período de funcionamento da unidade escolar, com as respectivas jornadas de trabalho dos agentes educacionais.

§ 2º - Os Agentes Educacionais que atuam no atendimento aos alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação não participam da remoção interna.

Artigo 3º - Para efeitos do que dispõe a presente Resolução, consideram-se campo de atuação:

I – Educação Infantil - Áreas de trabalho:

- a) Berçário;
- b) Recreação;

II – Ensino Fundamental - Atendimento aos alunos:

- a) dos anos iniciais e anos finais;
- b) das modalidades de Educação de Jovens e Adultos e de Educação do Campo.

III – Programa de Educação Integral - Atendimento aos alunos nas unidades de Educação Integral isoladas e nas escolas municipais de Ensino Fundamental (EMEFs).

IV- Modalidade de Educação Especial - Atendimento aos alunos com deficiências, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;

V- Transporte Escolar para atendimento de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial.

Capítulo II
Da Inscrição

Artigo 4º - A inscrição do Agente Educacional seguirá as disposições contidas na Resolução SME Nº 07/17, de 25 de outubro de 2017.

Capítulo III
Da Classificação

Artigo 5º - Os Agentes Educacionais serão classificados em:

- a) efetivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

b) volantes.

Artigo 6º - Os Agentes Educacionais inscritos para o Processo de Remoção e de Atribuição serão classificados em nível de unidade escolar (somente na Educação Infantil) e em nível de Secretaria Municipal da Educação.

I - Será considerada, para fins de **classificação interna** do Agente Educacional efetivo da Educação Infantil, a somatória dos seguintes itens:

a) tempo de efetivo exercício como agente educacional na rede municipal de ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro de 2017.

b) tempo de efetivo exercício na unidade escolar como agente educacional: 0,02 pontos por dia de exercício, considerando para essa contagem os períodos abaixo especificados:

b.1) para o Agente Educacional efetivo que não mudou de sede de **2005 a 2016** será considerado, para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de **22 de janeiro de 2005 a 18 de setembro do ano vigente.**

b.2) para o Agente Educacional efetivo que mudou de sede será considerado, para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de **1º de fevereiro do ano em que iniciou na nova unidade a 18 de setembro do ano vigente.**

c) os cursos, na área de atuação profissional, realizados no período de outubro do ano anterior a setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 pontos por hora de curso até o total máximo de 60 horas.

d) pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção:

0 faltas – 0,4 pontos

01 falta – 0,3 pontos

02 faltas – 0,2 pontos

03 faltas – 0,1 ponto

§1º A pontuação referente aos itens *c* e *d* não são cumulativas para o ano subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

II- Será considerada, para fins de **classificação externa** do Agente Educacional efetivo, a somatória dos seguintes itens:

- a) tempo de efetivo exercício como Agente Educacional na rede municipal de ensino: 0,01 ponto por dia de exercício contabilizado até 18 de setembro de 2017;
- b) os cursos, na área de atuação profissional, realizados no período de outubro do ano anterior a setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 pontos por hora de curso até o total máximo de 60 horas;
- c) pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção:
 - 0 falta – 0,4 pontos
 - 01 falta – 0,3 pontos
 - 02 faltas – 0,2 pontos
 - 03 faltas – 0,1 ponto

§1º A pontuação referente aos itens *b* e *c* não são cumulativas para o ano subsequente.

III – Será considerada para fins de **classificação externa** do **Agente Educacional volante** a somatória dos seguintes itens:

- a) tempo de exercício como agente educacional na rede municipal de ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, para classificação externa, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente;
- b) os cursos, na área de atuação profissional, realizados no período de outubro do ano anterior a setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 pontos por hora de curso até o total máximo de 60 horas;
- c) pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção:
 - 0 falta – 0,4 pontos
 - 01 falta – 0,3 pontos
 - 02 faltas – 0,2 pontos
 - 03 faltas – 0,1 ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

§1º A pontuação referente aos itens *b* e *c* não são cumulativas para o ano subsequente.

§2º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

- a) Nojo;
- b) Gala;
- c) Acidente de trabalho;
- d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e) Licença maternidade e paternidade;
- f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g) Abonada;
- h) Folga eleitoral;
- i) Folga/ Hora-extra;
- j) Folga/ ACL.
- k) Doação de sangue

§ 3º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados:

- I- Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV - Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas;
- V- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§ 4º - Deverá, obrigatoriamente, ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, nos quais deverá constar a carga horária.

§ 5º - Ao Agente Educacional adido não haverá prejuízo em sua pontuação interna referente aos anos anteriores trabalhados na unidade sede, caso retorne para a mesma num período de 03 (três) anos, não sendo contado o tempo trabalhado fora da unidade sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

§ 6º - O registro do tempo de efetivo exercício como Agente Educacional na Rede Municipal de ensino é de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação.

§ 7º - O registro do tempo de efetivo exercício como Agente Educacional na unidade escolar é de responsabilidade do Diretor de Escola.

Artigo 7º - Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I - Cursos de pequena duração, na área de atuação profissional, realizados no período de outubro do ano anterior a setembro do ano vigente, oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação em horário de trabalho, contabilizando 0,002 pontos por hora de curso;

II- O Agente Educacional de maior idade, cuja data de nascimento deverá, **obrigatoriamente**, constar na ficha de inscrição.

§ 1º - Deverá, obrigatoriamente, ser anexada à ficha de inscrição cópia dos comprovantes dos cursos, nos quais deverá constar a carga horária.

§ 2º - As informações necessárias para fins de desempate que não constarem na ficha de inscrição serão desconsideradas.

Capítulo IV
Da Remoção e Atribuição

Artigo 8º – O Processo de Remoção e Atribuição dos Agentes Educacionais da Educação Infantil, inscritos e classificados, considerada a Fase 1, na Unidade Escolar e as Fases 2 e 3, na Secretaria Municipal da Educação, obedecerá a seguinte ordem:

I – Fase 1 – Remoção Interna (Unidade Escolar): Agentes Educacionais efetivos da Educação Infantil, com vagas livres. As vagas livres serão oferecidas internamente na unidade escolar obedecendo a escala de classificação interna.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

II – Fase 2 – Remoção Externa (Secretaria Municipal da Educação): Agentes Educacionais efetivos com vagas livres:

- a) Agentes Educacionais adidos, sendo-lhes assegurado nessa fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, Programa de Educação Integral e Transporte Escolar), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.
- b) Agentes Educacionais efetivos interessados em mudar sua sede, campo de atuação e área de trabalho com vagas livres.

III – Fase 3 – Atribuição Externa (Secretaria Municipal da Educação): para Agentes Educacionais volantes. Nesta fase, as vagas serão oferecidas externamente na Secretaria Municipal da Educação, respeitando a escala de classificação externa dos Agentes Educacionais que ainda não possuem unidade escolar sede (volantes), sendo que obrigatoriamente deverão ser esgotadas as vagas livres e, posteriormente, oferecidas as vagas precárias:

- a) A escolha de vaga livre permitirá a efetivação do Agente Educacional na unidade escolar e nas áreas de trabalho na Educação Infantil;
- b) A escolha de vaga precária fará com que o Agente Educacional permaneça na condição de volante.

§ 1º - Na Fase 1, na Unidade Escolar (remoção interna na Educação Infantil) poderão acontecer no máximo 03 (três) rodadas, desde que com vagas livres.

§ 2º - Na Fase 2, na Secretaria Municipal da Educação (remoção externa), poderão acontecer no máximo 02 (duas) rodadas, desde que com vagas livres.

Artigo 9º – Nos casos de reorganização interna de turmas na **Educação Infantil** será considerado adido o Agente Educacional que possuir menor pontuação aferida a partir de pontos internos (somente tempo de exercício na unidade escolar e pontuação de assiduidade). Havendo vaga na escola em outra área de trabalho, o Agente Educacional adido obrigatoriamente deverá escolher a vaga podendo, em seguida, participar da Fase 1 da remoção interna. Não havendo vaga na escola, deverá obrigatoriamente fazer sua inscrição na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação/ remoção externa), na qual se consideram os pontos de rede, pontuação de assiduidade e cursos, sendo-lhe assegurado nessa fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

unidade escolar sede sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Educação Infantil), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.

Artigo 10 – Nos casos de reorganização interna, com fechamento de vagas nas unidades de **Ensino Fundamental**, será considerado adido o Agente Educacional que possuir menor pontuação na classificação interna, considerados, para tanto, o tempo na unidade escolar, o tempo de rede, os cursos e a pontuação de assiduidade, conforme disposto no Artigo 6º desta Resolução. O Agente Educacional considerado adido deverá, obrigatoriamente, fazer sua inscrição para o Processo de Remoção e Atribuição na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação/ remoção externa), sendo-lhe assegurado nessa fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Ensino Fundamental), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.

Artigo 11 – Nos casos de reorganização interna no **Programa de Educação Integral** será considerado adido o Agente Educacional que possuir menor pontuação na classificação interna, considerados, para tanto, o tempo na unidade escolar, o tempo de rede, os cursos e a pontuação de assiduidade, conforme disposto no Artigo 6º desta Resolução. O Agente Educacional considerado adido deverá obrigatoriamente fazer sua inscrição para remoção e atribuição na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação/remoção externa), sendo-lhe assegurado nessa fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Programa de Educação Integral), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.

Artigo 12 – O Agente Educacional da **Educação Especial** para o qual não tiver previsão de aluno para o ano de 2018 será considerado adido da referida modalidade, devendo, obrigatoriamente, fazer sua inscrição para remoção e atribuição na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação/remoção externa), na qual se consideram os pontos de rede, pontuação de assiduidade e cursos, sendo-lhe assegurado nessa fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Educação Especial), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.

Artigo 13 – O Agente Educacional do **Transporte Escolar** para o qual não tiver previsão de aluno/linha para o ano de 2018 será considerado adido, devendo, obrigatoriamente, fazer sua inscrição para o Processo de Remoção e Atribuição na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação/remoção externa), na qual se consideram os pontos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

rede, pontuação de assiduidade e cursos, sendo-lhe assegurado nessa fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Transporte Escolar), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.

Artigo 14 – O Processo de Remoção e Atribuição obedecerá ao seguinte cronograma:

I – Fase 1 – Dia 28 de novembro de 2017, na unidade escolar (Educação Infantil), **em horário definido pela escola;**

II – Fase 2 – Dia 02 de dezembro de 2017 (sábado), na Escola Municipal de Dança “Iracema Nogueira”, sendo a **1ª chamada às 08h30 e a 2ª chamada às 08h45**. Participarão do Processo apenas os Agentes Educacionais presentes ao horário da segunda chamada. **Os portões da EMD serão fechados às 08h45, impreterivelmente.**

a) Agentes Educacionais efetivos adidos;

b) Agentes Educacionais efetivos interessados em mudar sua sede, seu campo de atuação e sua área de trabalho com vagas livres.

III – Fase 3 – Dia 05 de dezembro de 2017, às 18 horas, na Escola Municipal de Dança “Iracema Nogueira”, para os Agentes Educacionais que não possuem unidade escolar sede - volantes.

Capítulo V
Do Recurso

Artigo 15 – A interposição de recurso, da pontuação e da classificação, na própria unidade escolar ou na Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação é de responsabilidade do próprio Agente Educacional.

§ 1º - Da pontuação apresentada, o Agente Educacional poderá interpor recurso no período **de 06 a 08 de novembro de 2017, das 10h00 às 16h30:**

a) na própria unidade escolar, em se tratando do tempo de unidade escolar;

b) na Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

§ 2º - Da classificação apresentada, o Agente Educacional poderá interpor recurso no **dia 22 de novembro de 2017, das 10h00 às 16h30**, na Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º - A não manifestação do Agente Educacional representará sua concordância com a pontuação e a classificação apresentadas.

Artigo 16 – Julgado o recurso, haverá nova divulgação:

- da pontuação, no **dia 09 de novembro de 2017**;
- da classificação, no **dia 24 de novembro de 2017**.

Capítulo VI
Da Permuta

Artigo 17 – Os Agentes Educacionais que não forem contemplados com o Processo de Remoção poderão pleitear **Permuta**, com troca definitiva, mediante impresso próprio, protocolado na Secretaria Municipal da Educação, no **dia 15 de dezembro de 2017, das 10h00 às 16h30**.

Parágrafo Único - O tempo de efetivo exercício como Agente Educacional na Rede Municipal de ensino será considerado como critério para análise de solicitação de permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre os solicitantes não ultrapassar a 08 (oito) anos.

Artigo 18 – O resultado relativo à permuta será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, nos **Atos Oficiais**, no **dia 19 de dezembro de 2017**.

Capítulo VII
Das Disposições Finais

Artigo 19 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pelo próprio interessado. Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

Artigo 20 – O ato da inscrição no Processo de Remoção e Atribuição implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte do Agente Educacional das regras tratadas nesta Resolução.

Artigo 21 – Ao Agente Educacional que não possui sede (volante), que deixar de comparecer no Processo de Atribuição e não se fizer representar através de procuração, será atribuída, compulsoriamente, uma vaga remanescente, efetiva ou precária.

Artigo 22 – Os Agentes Educacionais volantes que se efetivarem no Processo de Remoção e Atribuição 2017/2018, somente poderão alterar seu local de trabalho, seja por remoção externa ou por permuta entre escolas, após cumprirem o estágio probatório.

Parágrafo Único – Os Agentes Educacionais que estiverem atuando na modalidade de Educação Especial, devido à especificidade da atuação, poderão alterar seu local de trabalho mesmo em estágio probatório.

Artigo 23 - As vagas dos servidores que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição, serão consideradas livres para o Processo de Remoção e Atribuição.

Artigo 24 - O início do exercício na nova unidade escolar após o Processo de Remoção e Atribuição, realizado em 2017, está previsto para o dia **22 de janeiro de 2018**.

Artigo 25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição e Remoção.

Artigo 26 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SE nº 08, de 26 de outubro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Padre Francisco Sales Colturato, 925 – Centro – CEP: 14.801-250 – Araraquara – SP – Tel./Fax: (016) 3301-1700 – E-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117 / 2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3850 / 2017

ADJUDICAÇÃO & HOMOLOGAÇÃO

Objeto: Aquisição de Equipamentos Médicos

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedora em 1º lugar a(s) empresa(s):

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 05.788.117/0001-03; Lote 1; Qtde 38; Vlr unit R\$ 131,57; Total R\$ 4.999,66; PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP; CNPJ: 21.262.327/0001-01; Lote 2; Qtde 6; Vlr unit R\$ 466,60; Total R\$ 2.799,60; Lote 3; Qtde 2; Vlr unit R\$ 325,00; Total R\$ 650,00; Lote 4; Qtde 66; Vlr unit R\$ 186,34; Total R\$ 12.298,44.

TOTAL REGISTRADO R\$ 20.747,70 (vinte mil e setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)

Araraquara, 25 de outubro de 2017

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LIC. Nº 3437/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
RETIFICADO

Objeto: registro de preços para AQUISIÇÃO DE ÓRTESES E PÓRTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO

Homologamos a adjudicação do pregoeiro do Edital acima citado, que considerou vencedoras em 1º lugar as empresas:

JACOMO ARICO JUNIOR RIBEIRAO PRETO - ME CNPJ00.798.757/0001-72

"Lote: 13 - Quant: 36 Preço reg: 1.625,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 58.500,00; Lote: 14 - Quant: 4 Preço reg: 1.625,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 6.500,00; Lote: 15 - Quant: 54 Preço reg: 1.685,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 90.990,00; Lote: 17 - Quant: 13 Preço reg: 1.769,1500 TOTAL DO LOTE: R\$ 22.998,95; Lote: 19 - Quant: 27 Preço reg: 2.893,4000 TOTAL DO LOTE: R\$ 78.121,80; Lote: 23 - Quant: 13 Preço reg: 3.961,5300 TOTAL DO LOTE: R\$ 51.499,89; Lote: 24 - Quant: 2 Preço reg: 3.961,5300 TOTAL DO LOTE: R\$ 7.923,06; Lote: 35 - Quant: 8 Preço reg: 1.185,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 9.480,00; Lote: 36 - Quant: 2 Preço reg: 1.185,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 2.370,00; Lote: 37 - Quant: 8 Preço reg: 1.785,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 14.280,00; Lote: 39 - Quant: 15 Preço reg: 396,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 5.940,00; Lote: 40 - Quant: 5 Preço reg: 396,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 1.980,00; Lote: 41 - Quant: 15 Preço reg: 392,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 5.880,00; Lote: 42 - Quant: 5 Preço reg: 392,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 1.960,00; Lote: 44 - Quant: 2 Preço reg: 1.665,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 3.330,00; Lote: 45 - Quant: 8 Preço reg: 1.574,5000 TOTAL DO LOTE: R\$ 12.596,00; Lote: 46 - Quant: 2 Preço reg: 1.574,5000 TOTAL DO LOTE: R\$ 3.149,00; Lote: 47 - Quant: 8 Preço reg: 287,5000 TOTAL DO LOTE: R\$ 2.300,00; Lote: 57 - Quant: 54 Preço reg: 277,8000 TOTAL DO LOTE: R\$ 15.001,20; Lote: 58 - Quant: 6 Preço reg: 277,8000 TOTAL DO LOTE: R\$ 1.666,80; Lote: 59 - Quant: 90 Preço reg: 866,7000 TOTAL DO LOTE: R\$ 78.003,00; Lote: 60 - Quant: 30 Preço reg: 866,7000 TOTAL DO LOTE: R\$ 26.001,00; TOTAL GERAL R\$ 500.470,70;";

MARIA DO CARMO DA CUNHA DE SOUZA ME CNPJ14.102.000/0001-07

"Lote: 3 - Quant: 118 Preço reg: 2.846,1500 TOTAL DO LOTE: R\$ 335.845,70; Lote: 4 - Quant: 13 Preço reg: 2.846,1500 TOTAL DO LOTE: R\$ 36.999,95; Lote: 16 - Quant: 6 Preço reg: 1.700,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 10.200,00; Lote: 18 - Quant: 2 Preço reg: 1.800,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 3.600,00; Lote: 20 - Quant: 3 Preço reg: 3.100,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 9.300,00; Lote: 25 - Quant: 36 Preço reg: 8.400,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 302.400,00; Lote: 26 - Quant: 4 Preço reg: 8.400,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 33.600,00; Lote: 38 - Quant: 2 Preço reg: 1.800,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 3.600,00; Lote: 43 - Quant: 8 Preço reg: 1.700,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 13.600,00; TOTAL GERAL R\$ 749.145,65;";

JOAO GUIRELLI JUNIOR - ME CNPJ16.851.261/0001-55

"Lote: 1 - Quant: 54 Preço reg: 498,3300 TOTAL DO LOTE: R\$ 26.909,82; Lote: 2 - Quant: 6 Preço reg: 498,3300 TOTAL DO LOTE: R\$ 2.989,98; Lote: 9 - Quant: 54 Preço reg: 3.166,6600 TOTAL DO LOTE: R\$ 170.999,64; Lote: 10 - Quant: 6 Preço reg: 3.166,6600 TOTAL DO LOTE: R\$ 18.999,96; Lote: 21 - Quant: 13 Preço reg: 7.230,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 93.990,00; Lote: 22 - Quant: 2 Preço reg: 7.230,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 14.460,00; Lote: 27 - Quant: 27 Preço reg: 2.199,6600



**Prefeitura
Municipal de
Araraquara**
Secretaria Municipal
de Saúde



GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TOTAL DO LOTE: R\$ 59.390,82; Lote: 28 - Quant: 3 Preço reg: 2.199,6600 TOTAL DO LOTE: R\$ 6.598,98; Lote: 29 - Quant: 27 Preço reg: 2.199,9900 TOTAL DO LOTE: R\$ 59.399,73; Lote: 30 - Quant: 3 Preço reg: 2.199,9900 TOTAL DO LOTE: R\$ 6.599,97; Lote: 32 - Quant: 6 Preço reg: 2.199,9900 TOTAL DO LOTE: R\$ 13.199,94; Lote: 33 - Quant: 8 Preço reg: 196,7500 TOTAL DO LOTE: R\$ 1.574,00; Lote: 34 - Quant: 2 Preço reg: 196,7500 TOTAL DO LOTE: R\$ 393,50; Lote: 48 Quant: 2 Preço reg: 300,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 600,00; Lote: 49 Quant: 8 Preço reg: 343,7500 TOTAL DO LOTE: R\$ 2.750,00; Lote: 50 Quant: 2 Preço reg: 343,7500 TOTAL DO LOTE: R\$ 687,50; Lote: 51 Quant: 54 Preço reg: 437,5000 TOTAL DO LOTE: R\$ 23.625,00; Lote: 52 Quant: 6 Preço reg: 437,5000 TOTAL DO LOTE: R\$ 2.625,00; Lote: 55 Quant: 27 Preço reg: 203,3300 TOTAL DO LOTE: R\$ 5.489,91; TOTAL GERAL R\$ 511.283,75; "

CRUZEL COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ19.877.178/0001-43 "Lote: 5 - Quant: 54 Preço reg: 220,3500 TOTAL DO LOTE: R\$ 11.898,90; Lote: 6 - Quant: 6 Preço reg: 220,3500 TOTAL DO LOTE: R\$ 1.322,10; Lote: 7 - Quant: 54 Preço reg: 213,1600 TOTAL DO LOTE: R\$ 11.510,64; Lote: 8 - Quant: 6 Preço reg: 213,1600 TOTAL DO LOTE: R\$ 1.278,96; Lote: 11 - Quant: 27 Preço reg: 76,6600 TOTAL DO LOTE: R\$ 2.069,82; Lote: 12 - Quant: 3 Preço reg: 76,6600 TOTAL DO LOTE: R\$ 229,98; Lote: 53 Quant: 15 Preço reg: 177,4000 TOTAL DO LOTE: R\$ 2.661,00; Lote: 54 Quant: 5 Preço reg: 177,4000 TOTAL DO LOTE: R\$ 887,00; Lote: 56 Quant: 3 Preço reg: 143,3300 TOTAL DO LOTE: R\$ 429,99; TOTAL GERAL R\$ 32.288,39; "

FREITAS & BRAVO LTDA.- ME CNPJ65.481.384/0001-57 "Lote: 31 - Quant: 54 Preço reg: 800,0000 TOTAL DO LOTE: R\$ 43.200,00; "

Araraquara, 7 de novembro de 2017

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SME Nº 08/17
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o Processo Anual de Remoção e Atribuição do Quadro de Assistentes Educacionais Pedagógicos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2018.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Remoção, e, ainda a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição de Remoção, instituída pela **Portaria SME nº 97/17, de 20 de outubro de 2017**,

RESOLVE:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Artigo 1º - O Processo de Remoção do Quadro de Assistentes Educacionais Pedagógicos, lotados na Secretaria Municipal da Educação, para o ano letivo de 2018, obedecerá ao critério de tempo de efetivo exercício na função (dias trabalhados), na Rede Pública Municipal de Ensino; pontuação referente a assiduidade e cursos na área de atuação profissional realizados fora do horário de trabalho.

Artigo 2º - Compete à Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas legais e respeitada a classificação geral, efetuar a remoção das Assistentes Educacionais Pedagógicas.

Capítulo II
Da Inscrição

Artigo 3º - A inscrição da Assistente Educacional Pedagógica seguirá as disposições contidas na Resolução SME Nº 07/17, de 25 de outubro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

Capítulo III
Da Classificação

Artigo 4º - As Assistentes Educacionais Pedagógicas inscritas para o processo de remoção serão classificadas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 5º - Será considerada, para fins de classificação das Assistentes Educacionais Pedagógicas, a somatória dos seguintes itens:

I - o tempo de efetivo exercício como Assistente Educacional Pedagógica na rede municipal de ensino: 0,01 ponto, por dia de exercício, contabilizados até o dia 18 de setembro de 2017.

II - os cursos, na área de atuação profissional, realizados no período de outubro do ano anterior a setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 pontos por hora de curso até o total máximo de 60 horas.

III - pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção:

0 faltas – 0,4 pontos

01 falta – 0,3 pontos

02 faltas – 0,2 pontos

03 faltas – 0,1 ponto

§1º A pontuação referente aos itens II e III não são cumulativas para o ano subsequente.

§ 2º- O registro do tempo de efetivo exercício como Assistente Educacional Pedagógica é de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º- Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:

a) Nojo;

b) Gala;

c) Acidente de trabalho;

d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

- e) Licença maternidade e paternidade;
- f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g) Abonada;
- h) Folga eleitoral;
- i) Folga/ Hora-extra;
- j) Folga/ ACL;
- k) Doação de sangue.

§ 4º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados:

- I- Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV - Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas;
- IV- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§ 5º - Deverá, obrigatoriamente, ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, nos quais deverá constar a carga horária.

Artigo 6º - Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:

I - Cursos de pequena duração, na área de atuação profissional, realizados no período de outubro do ano anterior a setembro do ano vigente, oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação em horário de trabalho, contabilizando 0,002 pontos por hora de curso.

II – A Assistente Educacional Pedagógica de maior idade, **cuya data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.**

§ 1º - Deverá obrigatoriamente ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, nos quais deverá constar a carga horária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

§ 2º- As informações necessárias para fins de desempate que não constarem na ficha de inscrição serão desconsideradas.

**Capítulo IV
Da Remoção**

Artigo 7º - O Processo de Remoção das Assistentes Educacionais Pedagógicas, inscritas e classificadas, ocorrerá em fase externa na Secretaria Municipal da Educação, respeitando a escala de classificação geral.

Parágrafo Único- Poderão acontecer no máximo 02 (duas) rodadas para as Assistentes Educacionais Pedagógicas que pretendem remover-se definitivamente, desde que com **vagas livres**.

**Capítulo V
Da Escolha de Vaga**

Artigo 8º - O Processo de Remoção das Assistentes Educacionais Pedagógicas será realizado **no dia 27 de novembro de 2017, às 16 horas**, no CEDEPE.

**Capítulo VI
Do Recurso**

Artigo 9º – A interposição de recurso, da pontuação e da classificação, na Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação é de responsabilidade da própria Assistente Educacional Pedagógica.

§ 1º - Da pontuação apresentada, a Assistente Educacional Pedagógica poderá interpor recurso **no período de 06 a 08 de novembro de 2017, das 10h00 às 16h30**, na Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio, da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de ensino.

§ 2º - Da classificação apresentada, a Assistente Educacional Pedagógica poderá interpor recurso **no dia 22 de novembro de 2017, das 10h00 às 16h30**, na Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

§ 3º - A não manifestação da Assistente Educacional Pedagógica representará sua concordância com a pontuação e a classificação apresentadas.

Artigo 10 – Julgado o recurso, haverá nova divulgação:

- da pontuação, no dia 09 de novembro de 2017;
- da classificação, no dia 24 de novembro de 2017.

Capítulo VII
Da Permuta

Artigo 11 - As Assistentes Educacionais Pedagógicas que não forem contempladas com o processo de remoção poderão pleitear **Permuta**, com troca definitiva, mediante impresso próprio, protocolado na Secretaria Municipal da Educação, **no dia 15 de dezembro de 2017, das 10h00 às 16h30.**

Parágrafo Único - O tempo de efetivo exercício como Assistente Educacional Pedagógica na Rede Municipal de ensino será considerado como critério para análise de solicitação de permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre os solicitantes não ultrapassar a 08 (oito) anos.

Artigo 12 – O resultado da análise da Permuta será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, nos **Atos Oficiais**, no **dia 19 de dezembro de 2017.**

Capítulo VIII
Das Disposições Finais

Artigo 13 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pelo próprio interessado. Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Artigo 14 – O ato da inscrição no Processo de Remoção e Atribuição implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte das Assistentes Educacionais Pedagógicas das regras tratadas nesta Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

Artigo 15 – A Assistente Educacional Pedagógica volante que se efetivar no Processo de Remoção e Atribuição 2017/2018, somente poderá alterar seu local de trabalho, seja por remoção ou por permuta, após o cumprimento do estágio probatório.

Artigo 16 - As vagas dos servidores que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição, serão consideradas livres para o Processo de Remoção e Atribuição.

Artigo 17 – O início de exercício na nova unidade escolar após o Processo de Remoção, realizado em novembro de 2017, está previsto para o dia **22 de janeiro de 2018**.

Artigo 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Remoção e Atribuição.

Artigo 19 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SE nº 09, de 26 de outubro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA 60

**HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO - PROCESSO
SELETIVO POR TEMPO DETERMINADO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - EDITAL Nº 04/2017
- 25 DE OUTUBRO DE 2017 – FUNGOTA-
ARARAQUARA**

A Diretora Executiva da FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES – VOVÓ MOCINHA - FUNGOTA, fundação pública de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.986.862/0001-40 no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, homologa o deferimento/indeferimento das inscrições abaixo no processo seletivo 04/2017, para Assistente Administrativo tudo em conformidade com o Regulamento Geral do Processo de Seleção de Pessoal e em conformidade com o edital acima citado;

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

- | | |
|------------------------------------|-------------------------|
| - ANA PAULA CONGALVES DE JESUS | – CPF Nº 352.837.788-78 |
| - CIBELE CRISTINA MORANDIM | - CPF Nº 108.864.468-64 |
| - MARIANA BABPTISTA QUERINO | - CPF Nº 346.800.298-03 |
| - NADIA REGINA NASCIMENTO DE PAULA | - CPF Nº 212.953.688-38 |
| - TALITHA PASSOS DE LIMA WORMHOUDT | - CPF Nº 356.900.718-97 |

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

- | | |
|---------------------------|-------------------------|
| - ANA CAROLINA DOS SANTOS | -CPF nº 172.108.598-02. |
|---------------------------|-------------------------|

Araraquara, 07 de novembro de 2017.

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA - ARARAQUARA

EXTRATO DE CONTRATO

ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 39/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: RENOVARE CENTRO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS LTDA.

CNPJ/EMPRESA: 14.687.471/002-05

OBJETO: Internação para tratamento contra dependência de substâncias psicoativas.

Vigência: 3 (três) meses; de 20/10/2017 a 19/01/2018.

Valor: R\$ 1.400,00 mensal;

ARARAQUARA, 20 de Outubro de 2017.

ASSINADO N ORIGINAL

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Av. Pe. Francisco Sales Colturato, 925 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-250, Fone: (16) 3301-1700, o **PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS JUDICIAIS**

A informação dos dados para acesso está disponível através dos seguintes canais:

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude>, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

22 de novembro de 2017, às 09h30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

22 de novembro de 2017, às 10h00

Araraquara, 31 de Outubro de 2017

Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTROLE DE VETORES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, através da Coordenadoria de Vigilância em Saúde / Gerência de Controle de Vetores, que no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 10.083/98, devido ao fato de não ter sido localizado pela Empresa de Correios e Telégrafos, faz saber a todos aqueles que este edital virem ou dele tomarem conhecimento e, em especial, **NELSON FABIANO PLAINO**, inscrito no **CPF: 178.650.598-33**, estabelecido à **AV. EDUARDO DE FREITAS GOUVEIA, Nº 156**, em **ARARAQUARA / SP** - que fique ciente que tem contra si **NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 00220, SÉRIE B e BOLETO BANCÁRIO** no valor de **R\$ 501,40**, vencimento **10/12/2017**, referente ao Processo CV 04/17.

No. Processo: **CV 04 / 17**

Nome/Razão Social: **NELSON FABIANO PLAINO**

CNPJ/CPF: **178.650.598-33**

Endereço: **AV. EDUARDO DE FREITAS GOUVEIA, Nº 156**

Município: **ARARAQUARA**

UF: **SP**

TIPO: **NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 00220, SÉRIE B e BOLETO BANCÁRIO.**

Araraquara, 07 de Novembro de 2017.

LUIS EDUARDO URSOLINO TAGLIACOSSO

Gerente Executivo de Controle de Vetores



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017
PROCESSO LICITATORIO N.º 4255/2017

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão de superveniência de inconveniência antes da data de abertura do certame.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 11.306/2017 e

CONSIDERANDO a superveniência de inconveniência ao prosseguimento do procedimento licitatório em epígrafe

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório. nº. 130/2017, e consequentemente a licitação por pregão eletrônico com o mesmo número, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de microcomputadores, para o programa A.A.B.B. comunidade (Associação Atlética Banco do Brasil) pelo período de 06 (seis) meses, previsto para ocorrer no dia 25 de outubro de 2017.

Araraquara/SP, em 31 de outubro de 2017.

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO SME Nº 09/17
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre o Processo Anual de Remoção e de
Atribuição dos Docentes do Quadro do Magistério
Público Municipal, para o ano letivo de 2018.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Remoção e de Atribuição, para o ano letivo de 2018, de aulas/classes/termos/ áreas de conhecimento, períodos e oficinas, e ainda a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição de Remoção, instituída pela **Portaria SME nº 97/17, de 20 de outubro de 2017**,

RESOLVE:

**Capítulo I
Das Disposições Preliminares**

Artigo 1º - O Processo de Remoção e Atribuição dos Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal, para o ano letivo de 2018, obedecerá ao critério de tempo de efetivo exercício – dias trabalhados, na rede pública municipal de Araraquara, nas respectivas unidades escolares de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, nas modalidades de Educação Especial, de Educação de Jovens e Adultos, de Educação do Campo e no Programa de Educação Integral; pontuação referente à assiduidade e os cursos na área de atuação profissional, realizados fora do horário de trabalho.

Artigo 2º - As vagas para a remoção na Educação Infantil e no Programa de Educação Integral serão oferecidas internamente na unidade escolar, obedecendo a escala de classificação interna geral dos docentes efetivos.

§1º - Compete ao Diretor de Escola, observadas as normas legais e respeitada a classificação interna geral dos docentes, por campo de atuação, proceder à remoção das vagas livres, no âmbito da unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

§2º - O Diretor de Escola procederá à remoção dos docentes efetivos compatibilizando as cargas horárias das classes e das oficinas e o período de funcionamento da unidade escolar, com as respectivas jornadas de trabalho dos docentes, de acordo com o campo de atuação.

Artigo 3º - As aulas e classes constitutivas de um cargo, para a remoção no Ensino Fundamental, serão oferecidas externamente na Secretaria Municipal da Educação, obedecendo a escala de classificação externa geral dos docentes efetivos.

Artigo 4º - Compete a Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio, observadas as normas legais e respeitada a classificação externa geral dos docentes, proceder à remoção, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, das vagas livres da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, das modalidades de Educação Especial, de Educação de Jovens e Adultos e de Educação do Campo e do Programa de Educação Integral.

§ 1º - Serão consideradas vagas livres no Ensino Fundamental e nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos e de Educação do Campo:

- a) as remanescentes do Processo de Remoção e Atribuição do ano anterior e atribuídas a professores volantes contratados do concurso público;
- b) as aulas das modalidades desportivas;
- c) as aulas das disciplinas da matriz curricular do Ensino Fundamental, das modalidades de Educação do Campo e dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- d) as aulas decorrentes de abertura de classes, demissão, aposentadoria ou falecimento de professor durante o ano letivo vigente;
- e) as aulas/classes dos docentes em desempenho de função atividade de Vice-Diretor, Professor Coordenador e Professor Formador do Quadro do Magistério;
- f) as aulas/classes do docente afastado para tratamento de saúde sem previsão de retorno até 1º de dezembro de 2017 e que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano de 2017, contados até o término do prazo para a inscrição;
- g) as aulas/classes do docente que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias, contados a partir do início do ano escolar de 2017 até o término do prazo para inscrição deste processo;
- h) as aulas/classes do docente que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação;
- i) as aulas/classes dos docentes que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição.

§ 2º - Serão consideradas vagas livres na Educação Infantil e no Programa de Educação Integral e na modalidade de Educação Especial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

- a) as remanescentes do Processo de Remoção e Atribuição do ano anterior e atribuídas aos docentes volantes, contratados do concurso público;
- b) as decorrentes de abertura de classes e de criação de turmas, demissão, aposentadoria ou falecimento de docente durante o ano letivo vigente;
- c) as aulas/classes e vagas dos docentes em desempenho de função atividade do Quadro do Magistério;
- d) as classes dos docentes prestando serviços no Laboratório Pedagógico da Educação Infantil (LAPEI);
- e) as aulas/classes dos docentes que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição.

§ 3º - A Gerente de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação procederá à remoção dos docentes efetivos compatibilizando as cargas horárias das aulas, classes e das oficinas e o período de funcionamento da unidade escolar, com as respectivas jornadas de trabalho dos docentes, de acordo com o campo de atuação.

Artigo 5º - As aulas/ classes do docente do Ensino Fundamental afastado para tratamento de saúde sem previsão de retorno até **1º de dezembro de 2017** e que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano de 2017, contados até o término do prazo para inscrição; as aulas do docente que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias, contados a partir do início do ano escolar de 2017 até o término do prazo para inscrição deste processo; as aulas do docente afastado para tratamento de saúde sem previsão de retorno até 1º de dezembro de 2017, independentemente dos dias trabalhados em 2017; as aulas do docente afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação serão consideradas livres para efeito do Processo de Remoção e Atribuição, sendo que, no retorno, o docente permanecerá à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho e da escola sede.

Artigo 6º - Compete à Equipe Gestora da escola (Diretor, Vice-Diretor, Professor Coordenador e Assistente Educacional Pedagógico), atribuir as classes dos anos iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, considerando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo Único: A classificação interna não será critério para a atribuição das classes do 1º ao 5º ano, devendo ser aplicada para definir o professor adido da unidade escolar, caso seja necessário.

Artigo 7º - Compete à Equipe Técnica da SME, proceder à atribuição das classes precárias dos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

aos Professores I inscritos por meio de ficha específica, habilitados e classificados, considerando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Artigo 8º - Compete à Equipe Técnica da SME, proceder à atribuição das aulas livres dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nas Fases 2 e 3 da Secretaria Municipal da Educação, aos Professores II inscritos por meio de ficha específica, habilitados e classificados, considerando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Artigo 9º - As aulas da modalidade de Educação do Campo serão atribuídas aos Professores II, preferencialmente, por blocos de classes/ turmas.

Artigo 10 - Compete ao Diretor de Escola de Ensino Fundamental, observadas as normas legais e respeitada a classificação interna dos Professores II e os critérios dos anos iniciais (1º ao 5º ano), proceder à atribuição, no âmbito da unidade escolar das aulas, classes, termos e áreas de conhecimento livres.

Parágrafo Único - O Diretor de Escola procederá a atribuição aos docentes efetivos, compatibilizando a jornada de trabalho dos docentes com as respectivas cargas horárias das aulas, classes e termos e o período de funcionamento da unidade escolar, de acordo com o campo de atuação.

Artigo 11 - Para efeito do que dispõe a presente Resolução, consideram-se campo de atuação referente às aulas, classes, salas de recursos e as oficinas a serem atribuídas e oferecidas na remoção, conforme atual organização da rede municipal de ensino de Araraquara, os seguintes âmbitos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Programa de Educação Integral e das modalidades de Educação Especial, de Educação do Campo e de Educação de Jovens e Adultos:

I - Professor I da Educação Infantil:

- a) Na 2ª etapa - Classe Intermediária;
- b) Na 3ª etapa - Classe de 03 anos;
- c) Na 4ª etapa - Classe de 04 anos;
- d) Na 5ª etapa - Classe de 05 anos;
- e) Na substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

II - Professor I do Ensino Fundamental e das modalidades de Educação do Campo e de Educação de Jovens e Adultos:

- a) No 1º ao 5º ano, nas unidades escolares de Ensino Fundamental;
- b) Nos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

III - Professor II do Ensino Fundamental, incluindo os do Concurso 003/2013, e das modalidades de Educação do Campo e de Educação de Jovens e Adultos:

- a) No 6º ao 9º ano, nas unidades escolares de Ensino Fundamental;
- b) Nos termos finais da Educação de Jovens e Adultos;
- c) Na docência da disciplina de Educação Física e em modalidades desportivas do 1º ao 9º ano, nas unidades escolares de Ensino Fundamental, na Educação Infantil, nos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos e no Programa de Educação Integral;
- d) Na docência da disciplina de Inglês, do 4º ao 9º ano, nas unidades escolares de Ensino Fundamental e nos termos iniciais e finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- e) Nas salas de recursos da Educação Especial;
- f) Nas oficinas do Programa de Educação Integral.

Capítulo II
Da Inscrição

Artigo 12 - A inscrição do docente seguirá as disposições contidas na Resolução SME Nº 07/17, de 25 de outubro de 2017.

Capítulo III
Da Classificação

Artigo 13 - O docente da Educação Infantil, do Programa de Educação Integral e do Ensino Fundamental, incluindo as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação do Campo e Educação Especial, inscrito para o Processo de Remoção e Atribuição de aulas, classes, termos, áreas de conhecimento, sala de recursos e oficinas, será classificado em nível de unidade escolar e em nível de Secretaria Municipal da Educação, com observância ao campo de atuação indicado nas respectivas inscrições, na seguinte ordem:

I - O docente será classificado na Rede Municipal de ensino de acordo com o tempo de efetivo exercício:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

- a) o registro do tempo de efetivo exercício no emprego de Professor I que atua na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e de Professor II que atua na modalidade de Educação Especial, Educação Infantil e no Programa de Educação Integral é de responsabilidade da Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação. O registro do tempo de efetivo exercício no emprego de Professor II que atua no Ensino Fundamental é de responsabilidade do Diretor de Escola de sua unidade escolar sede;
- b) o registro do tempo de efetivo exercício dos Professores na unidade é de responsabilidade do Diretor de Escola;
- c) para efeito de contagem de tempo de efetivo exercício do Professor II do Ensino Fundamental, no caput da alínea a, inciso I deste artigo, serão contados os dias corridos trabalhados na unidade escolar, incluindo o HTP;
- d) para efeito de contagem de tempo de efetivo exercício, ao Professor II do Ensino Fundamental que descumpriu parte da carga horária diária de trabalho será computado “falta-aula”.
- e) para efeito de contagem de tempo de efetivo exercício, ao Professor II do Ensino Fundamental que não cumpriu a totalidade da sua carga horária diária de trabalho será computada “falta-dia”. Para desconto de falta-dia, a base de cálculo é a jornada de trabalho diária cumprida nas unidades escolares, incluindo o HTPC e HTPI, considerando a tabela abaixo:

Base de Cálculo – Jornada de Trabalho diária cumprida na(s) escola(s).	Falta-aula/ HTPC/HTPI	Falta-dia
	De 10 a 25% de falta	1 /4 dia de falta – 0,25
	De 25 a 50% de falta	1/2 dia de falta – 0,50
	De 50 a 75% de falta	3 /4 de falta – 0,75
	Acima de 75% de falta	01 dia de falta – 1,0

II - Os cursos, na área de atuação profissional, realizados no período de outubro do ano anterior a setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho.

III - A pontuação referente a assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente.

Artigo 14 - Os docentes da Rede Municipal de ensino serão classificados em:

- a) Professores efetivos;
- b) Professores volantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

Artigo 15 – Os docentes inscritos para o Processo de Remoção e Atribuição serão classificados em nível de unidade escolar e em nível de Secretaria Municipal da Educação.

I - Será considerada, para fins de **classificação interna** do professor efetivo, a somatória dos seguintes itens:

a) tempo de efetivo exercício como docente na rede municipal de ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente.

b) tempo de exercício na unidade escolar sede como docente, em função atividade do Quadro dos Profissionais do Magistério Público Municipal, mesmo fora da sede ou prestando serviços no Laboratório Pedagógico da Educação Infantil (LAPEI): 0,02 pontos por dia de exercício, considerando para essa contagem os períodos abaixo especificados, acrescidos ao tempo de efetivo exercício como professor na rede municipal para classificação interna:

b.1) para o docente efetivo que não mudou de sede de **2005 a 2016** será considerado para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de **22 de janeiro de 2005 a 18 de setembro de 2017**.

b.2) para o docente efetivo que mudou de sede será considerado, para efeito de contagem de tempo de serviço na unidade escolar, o período de **1º de fevereiro do ano em que iniciou na nova unidade a 18 de setembro do ano vigente**.

c) os cursos, na área de atuação profissional, realizados no período de outubro do ano anterior a setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 pontos por hora de curso até o total máximo de 60 horas.

d) pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção:

0 faltas – 0,4 pontos

01 falta – 0,3 pontos

02 faltas – 0,2 pontos

03 faltas – 0,1 ponto

§1º A pontuação referente aos itens *c* e *d* não são cumulativas para o ano subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

II - Será considerada, para fins de **classificação externa** do docente efetivo, a somatória dos seguintes itens:

- a) tempo de efetivo exercício como docente na rede municipal de ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro do ano vigente.
- b) os cursos, na área de atuação profissional, realizados no período de outubro do ano anterior a setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 pontos por hora de curso até o total máximo de 60 horas.
- c) pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção:

0 falta – 0,4 pontos

01 falta – 0,3 pontos

02 faltas – 0,2 pontos

03 faltas – 0,1 ponto

§1º A pontuação referente aos itens *b* e *c* não são cumulativas para o ano subsequente.

III - Será considerada, para fins de **classificação externa** do docente volante, a somatória dos seguintes itens:

- a) tempo de exercício como professor na Rede Municipal de ensino: 0,01 ponto por dia de exercício, contabilizado até 18 de setembro de 2017.
- b) os cursos, na área de atuação profissional, realizados no período de outubro do ano anterior a setembro do ano vigente, fora do horário de trabalho, contabilizando 0,002 pontos por hora de curso até o total máximo de 60 horas.
- c) pontuação referente à assiduidade computada no período de 19 de setembro do ano anterior a 18 de setembro do ano vigente, na seguinte proporção:

0 falta – 0,4 pontos

01 falta – 0,3 pontos

02 faltas – 0,2 pontos

03 faltas – 0,1 ponto

§1º A pontuação referente aos itens *b* e *c* não são cumulativas para o ano subsequente.

§2º - Para a contagem da pontuação referente à assiduidade não serão computadas as seguintes faltas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

- a) Nojo;
- b) Gala;
- c) Acidente de trabalho;
- d) Cumprimento de intimações ou convocações do Poder Judiciário;
- e) Licença maternidade e paternidade;
- f) Horários de descansos especiais para amamentação, previstos na legislação trabalhista em vigor;
- g) Abonada;
- h) Folga eleitoral;
- i) Folga/ Hora-extra;
- j) Folga/ ACL;
- k) Doação de sangue.

§ 3º - Os cursos, na área de atuação profissional, somente serão avaliados desde que realizados:

- I- Pela Secretaria Municipal da Educação;
- II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;
- III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;
- IV - Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas;
- IV- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§ 4º - Deverá obrigatoriamente ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, nos quais deverá constar a carga horária.

§ 5º - Ao docente adido não haverá prejuízo em sua pontuação interna referente aos anos anteriores trabalhados na unidade sede, caso retorne para a mesma num período de 03 (três) anos, não sendo contado o tempo trabalhado fora da unidade sede ou em classes/aulas precárias na unidade sede.

§ 6º - Ao docente que atua no Ensino Fundamental que permaneceu à disposição da Secretaria Municipal da Educação no ano de 2017 não será computado tempo de exercício na unidade escolar sede para fins de classificação interna, independente do local onde teve suas aulas/classes atribuídas.

Artigo 16 - Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate deverá se efetuar na seguinte ordem de prioridade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

I - Cursos de pequena duração, na área de atuação profissional, realizados no período de outubro do ano anterior a setembro do ano vigente, oferecidos pela Secretaria Municipal da Educação em horário de trabalho, contabilizando 0,002 pontos por hora de curso.

II- O docente de maior idade, **cuj data de nascimento deverá, obrigatoriamente, constar na ficha de inscrição.**

§ 1º - Deverá obrigatoriamente ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, nos quais deverá constar a carga horária.

§ 2º- As informações necessárias para fins de desempate que não constarem na ficha de inscrição serão desconsideradas.

Artigo 17 - A classificação dos Professores I e II, efetivos e volantes, interessados na atribuição externa das aulas/ classes da modalidade de Educação de Jovens e Adultos e inscritos por meio de ficha específica, compreenderá a somatória dos seguintes critérios:

- a) experiência profissional na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no período de 2005 a 2016 – 1,0 ponto por semestre de exercício;
- b) comprovação de cursos na área da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, contabilizando: 0,002 pontos por hora de curso até o máximo de 1,0 ponto;
- c) comprovação de participação em eventos sobre a modalidade de Educação de Jovens e Adultos (palestra, seminário, congresso, fórum, conferência, simpósio, etc), contabilizando 0,005 pontos por evento até o máximo de 1,0 ponto.

§ 1º - Para fins de desempate da pontuação descrita no caput desse artigo, considerar-se-á os seguintes critérios:

- a) maior tempo de exercício na docência da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no período de 2005 a 2016;
- b) maior idade.

§ 2º - Os cursos, na área da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, somente serão avaliados desde que realizados:

- I- Pela Secretaria Municipal da Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

II- Pela Secretaria de Educação do Estado de São Paulo;

III- Por outras Secretarias de Estado ou Municipais, desde que homologados;

IV - Pelas Universidades Públicas e outras Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas;

IV- Pelo MEC ou outras instituições e entidades por ele credenciadas.

§ 3º - Deverá obrigatoriamente ser anexada à ficha de inscrição, cópia dos comprovantes dos cursos, nos quais deverá constar a carga horária, juntamente com o comprovante de participação em eventos sobre a modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

Capítulo IV
Da Remoção no Ensino Fundamental

Artigo 18 - A remoção dos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação será realizada no CEDEPE, a saber:

- a) no **dia 27 de novembro de 2017, às 18h30**, para o Professor I;
- b) no **dia 04 de dezembro de 2017, às 18h30**, para o Professor II (Português, Matemática, Ciências e Arte);
- c) no **dia 05 de dezembro de 2017, às 18h30**, para o Professor II (História, Geografia, Inglês e Educação Física).

Parágrafo Único - Não haverá remoção de Professores II de Filosofia.

Artigo 19 - Os Professores II poderão se remover, de acordo com as seguintes possibilidades:

- a) manutenção de jornada de trabalho;
- b) redução de jornada de trabalho, respeitando a jornada mínima de 24 horas semanais, sendo 16 horas/aula e 8 HTP.

Parágrafo Único - O Professor II de Educação Física do Concurso Público 003/2013, de 26 de setembro de 2013, somente poderá se remover para a Educação Infantil e para o Programa de Educação Integral com a jornada de trabalho de 40 horas/semanais e 33 horas/semanais respectivamente.

Artigo 20 - Para preservar a unidade pedagógica da escola, a Gerente de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio poderá adequar a composição da jornada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

trabalho com as aulas semanais das disciplinas a serem oferecidas ao Professor II do Ensino Fundamental no Processo de Remoção.

Parágrafo Único - O Professor II do Ensino Fundamental somente poderá se remover para outra unidade escolar mediante a oferta de no mínimo 24 horas/semanais, sendo 16 horas/aula e 8 HTPs.

Artigo 21 – No Processo de Remoção serão ofertadas as aulas livres das disciplinas da matriz curricular do Ensino Fundamental, da modalidade de Educação do Campo e dos anos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, bem como:

- a) as aulas/classes do docente afastado para tratamento de saúde sem previsão de retorno até 1º de dezembro de 2017 e que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano de 2017, contados até o término do prazo para a inscrição;
- b) as aulas/ classes do docente que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias, contados a partir do início do ano escolar de 2017 até o término do prazo para inscrição deste processo;
- c) as aulas/classes do docente afastado para tratamento de saúde sem previsão de retorno até 1º de dezembro de 2017, independentemente dos dias trabalhados em 2017;
- d) as aulas/ classes do docente que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação;
- e) as aulas/classes dos docentes em função atividade de vice-diretor, professor coordenador e professor formador;
- f) as aulas das modalidades desportivas.

Artigo 22 – No Processo de Remoção poderão acontecer no máximo 02 (duas) rodadas para os docentes que pretendem alterar sua sede definitivamente, desde que com classes e aulas livres.

Capítulo V
Da Atribuição no Ensino Fundamental

Artigo 23 – No Processo de Atribuição de aulas para o ano letivo de 2018, o Professor II poderá optar, em qualquer uma das fases (interna ou externa) entre as jornadas de trabalho previstas na legislação vigente, Lei nº 7.870, de 02 de fevereiro de 2013, garantindo-se no mínimo a jornada assumida no ano anterior, com aulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

livres, ficando expressamente vedada a redução de jornada após o término do Processo de Atribuição ou no decorrer do ano letivo.

Parágrafo Único - Nos casos em que não há possibilidade de manutenção da jornada docente, em função da carga horária da disciplina estabelecida na matriz curricular, poderá ser atribuído ao Professor II, em qualquer das fases (interna e externa), aulas de substituição.

Artigo 24 - Compete à Equipe Gestora da escola (Diretor, Vice-Diretor, Professor Coordenador e Assistente Educacional Pedagógico), atribuir as classes dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano), mediante os critérios abaixo estabelecidos:

I- No Ciclo I – Ciclo de Alfabetização (1º ao 3º ano):

- a) comprovação de participação em curso de formação continuada de Professores Alfabetizadores do PNAIC;
- b) comprovação de títulos (Lato Sensu) na área de alfabetização, oferecidos por Universidades Públicas ou outras Instituições de Ensino Superior, devidamente credenciadas;
- c) experiência profissional no ciclo de alfabetização de no mínimo 03 anos de docência, no período de 2012 a 2016.

II- No Ciclo II (4º e 5º ano):

- a) utilização de estratégias metodológicas adequadas às características de desenvolvimento dos alunos;
- b) elaboração de Plano de Trabalho docente alinhado à matriz de referência da Prova Brasil;
- c) comprovação de participação em cursos voltados para a sua área de atuação.

§1º - Na possibilidade de haver professor adido na unidade escolar, este será o de menor classificação interna, independente dos critérios estabelecidos no caput deste artigo.

§2º - Nas unidades escolares que apresentarem um dos indicadores descritos abaixo, a atribuição das classes do ciclo de alfabetização será realizada pela Equipe Gestora da escola em conjunto com a Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

- I – índice de nível socioeconômico baixo ou muito baixo segundo a classificação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);
- II – localização em regiões de grande vulnerabilidade econômica e social;
- III- desempenho insatisfatório nos resultados da avaliação interna realizada pela unidade escolar e nos resultados aferidos pela equipe de formação continuada do CEDEPE;
- IV – desempenho insatisfatório nos níveis de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa (leitura e escrita) e Matemática dos estudantes do 3º ano do Ensino Fundamental, aferidos pela Avaliação Nacional da Alfabetização (ANA);
- V – desempenho abaixo da meta estabelecida no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

Artigo 25 - Compete à Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação, observadas as normas legais, proceder à atribuição das classes precárias dos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, aos Professores I inscritos por meio de ficha específica, habilitados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos do Artigo 18 desta Resolução.

Parágrafo Único - A atribuição das classes precárias dos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, não implica em mudança de escola sede.

Artigo 26 - Compete à Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação, observadas as normas legais, proceder à atribuição das aulas livres dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, nas Fases 2 e 3 da Secretaria Municipal da Educação, aos Professores II inscritos por meio de ficha específica, habilitados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos do Artigo 18 desta Resolução.

Artigo 27 - As aulas da modalidade de Educação do Campo serão atribuídas, preferencialmente, por blocos de classes/ turmas.

Artigo 28 – Para preservar a unidade pedagógica da Escola, o Diretor de Escola poderá adequar a composição do número de aulas semanais das disciplinas, em blocos de classes/ turmas a serem oferecidas ao Professor II do Ensino Fundamental no processo de atribuição, respeitando a jornada de trabalho docente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

Artigo 29 – Ao Professor II de Educação Física do Ensino Fundamental poderá ser atribuído até 4 (quatro) aulas de Modalidades Desportivas homologadas e o restante da jornada com aulas regulares da disciplina da matriz curricular.

Artigo 30 – No Processo de Atribuição, em qualquer das fases (interna e externa), serão ofertadas ao Professor II do Ensino Fundamental, aulas livres para fins de ampliação de jornada, exceto as aulas de substituição, sendo incorporadas à jornada original do professor e garantidas no ano subsequente.

Artigo 31 – As aulas de Arte dos anos iniciais dos Professores I que não aditaram o contrato de trabalho poderão ser atribuídas ao Professor II de Arte, em qualquer uma das fases (interna e externa), para fins de ampliação ou composição de jornada docente, desde que esgotadas as aulas de Arte dos anos finais.

Artigo 32 – A atribuição aos Professores I efetivos, inscritos e classificados para as classes precárias dos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, constituída de rodada única para a constituição de jornada de trabalho, incluindo os HTPs, será realizada na Secretaria Municipal da Educação, no **dia 01 de dezembro de 2017 às 18h30**.

Artigo 33 - A atribuição de classes e aulas livres aos Professores I, inscritos e classificados na escola sede e na Secretaria Municipal da Educação, consideradas as Fases 1 (unidade escolar) e Fases 2 e 3 (Secretaria Municipal da Educação), obedecerá a seguinte ordem:

I- Fase 1 – (unidade escolar): constituída de 01 (uma) rodada para os Professores I efetivos e de 02 rodadas para os Professores II efetivos para a constituição de jornada de trabalho, obedecendo à escala de classificação interna composta dos docentes efetivos, para composição de jornada de trabalho, contemplados os HTPs, a ser realizada:

- no dia **04 de dezembro de 2017, em horário definido pela escola**, ao Professor I;
- no dia **07 de dezembro de 2017, em horário definido pela escola**, ao Professor II das disciplinas de Português, Matemática, Ciências e Arte;
- no dia **08 de dezembro de 2017, em horário definido pela escola**, ao Professor II das disciplinas de História, Geografia, Inglês, Filosofia e Educação Física.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

1) 1ª rodada (PI e PII): - com aulas e classes livres, com possibilidade para o Professor II de manutenção ou redução de jornada, contemplando:

- as aulas de Arte dos anos iniciais dos Professores I que não aditaram o contrato de trabalho, desde que esgotadas as aulas de Arte dos anos finais;
- as aulas e classes livres do Ensino Fundamental e as aulas livres dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
- a atribuição das classes dos anos iniciais (1º ao 5º ano), respeitará os critérios estabelecidos no Artigo 25 desta Resolução;
- aos docentes ocupantes de função atividade de Vice-Diretor, Professor Coordenador e Professor Formador, será atribuído somente o período de trabalho obedecendo à escala de classificação interna, compatibilizando a carga horária das aulas/classe e o funcionamento da unidade escolar com a respectiva jornada de trabalho dos docentes, de acordo com o campo de atuação.

2) 2ª rodada (PII) - com aulas e classes livres, para ampliação de jornada, contemplando:

- as aulas e classes livres do Ensino Fundamental e as aulas dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos serão oferecidas internamente na unidade escolar para o Professor II, obedecendo a escala de classificação interna, composta dos docentes efetivos para ampliação de jornada de trabalho até 40 horas, contemplados os HTPs, que serão incorporadas à jornada original do professor e garantidas no próximo ano;
- para os docentes ocupantes de função atividade de Vice-Diretor, Professor Coordenador e Professor Formador, a ampliação da jornada de trabalho será efetivada mediante o saldo de aulas livres disponíveis na escola, obedecendo à escala de classificação interna.

II - Fase 2 – atribuição externa (Secretaria Municipal da Educação), com aulas e classes livres e precárias, respeitando a escala de classificação externa:

- a) Professor I do Ensino Fundamental que ficou excedente em sua unidade escolar sede: obrigatoriamente no **dia 06 de dezembro de 2017, às 18h30**, primeiramente com classes livres e na falta destas com classes precárias. A atribuição das classes dos anos iniciais (1º ao 5º ano) e dos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos respeitará os critérios estabelecidos nos Artigos 25 e 18, respectivamente, desta Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

- b) Professor II efetivo das disciplinas de Português, Matemática, Ciências e Arte que não completou sua jornada na Fase 1 (de unidade escolar) e o adido em sua unidade escolar sede, no **dia 13 de dezembro de 2017, às 18h30**, primeiramente com aulas livres e na falta destas com aulas precárias, garantindo a jornada do ano anterior. A atribuição das aulas dos termos finais da Educação de Jovens e Adultos respeitará a classificação específica dos professores interessados e inscritos para a modalidade, conforme estabelecido no Artigo 18 desta Resolução.
- c) Professor II efetivo das disciplinas de História, Geografia, Inglês e Educação Física que não completou sua jornada na Fase 1 (unidade escolar) e o adido em sua unidade escolar sede, no **dia 14 de dezembro de 2017, às 18h30**, primeiramente com aulas livres e na falta destas com aulas precárias, garantindo a jornada do ano anterior. A atribuição das aulas dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos respeitará a classificação específica dos professores interessados e inscritos para a modalidade, conforme estabelecido no Artigo 18 desta Resolução.
- d) Havendo saldo de aulas livres, após a atribuição aos Professores II, com jornada incompleta ou adidos, estas serão oferecidas aos Professores II que optaram por ampliação de jornada. A atribuição das aulas dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos respeitará a classificação específica dos professores interessados e inscritos para a modalidade, conforme estabelecido no Artigo 18 desta Resolução:
 - **no dia 13 de dezembro de 2017, às 18h30**, para o Professor II efetivo das disciplinas de Português, Matemática, Ciências e Arte;
 - **no dia 14 de dezembro de 2017, às 18h30**, para o Professor II efetivo das disciplinas de História, Geografia, Inglês e Educação Física.

III - Fase 3 – atribuição externa (Secretaria Municipal da Educação), com aulas e classes livres e precárias, respeitando a escala de classificação externa:

- a) Professor I do Ensino Fundamental que não possui unidade escolar sede (volante), no **dia 07 de dezembro de 2017, às 18h30**, primeiramente com classes livres e na falta destas com classes precárias. A atribuição das classes dos anos iniciais (1º ao 5º ano) e dos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos respeitará os critérios estabelecidos nos Artigos 25 e 18, respectivamente, desta Resolução.
- b) Professor II do Ensino Fundamental, que não possui unidade escolar sede (volante):



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceduacao@araraquara.sp.gov.br

- **no dia 15 de dezembro de 2017, às 18h30**, para o professor II efetivo das disciplinas de Português, Matemática, Ciências e Arte, primeiramente com classes livres e na falta destas com classes precárias. A atribuição das aulas dos termos finais da Educação de Jovens e Adultos respeitará a classificação específica dos professores interessados e inscritos para a modalidade, conforme estabelecido no Artigo 18 desta Resolução.

- **no dia 18 de dezembro de 2017, às 18h30**, para o professor II efetivo das disciplinas de História, Geografia, Inglês e Educação Física, primeiramente com classes livres e na falta destas com classes precárias. A atribuição das aulas dos termos finais da Educação de Jovens e Adultos respeitará a classificação específica dos professores interessados e inscritos para a modalidade, conforme estabelecido no Artigo 18 desta Resolução.

Parágrafo Único – Nas fases 2 e 3, atribuição externa (Secretaria Municipal da Educação), não serão oferecidas aulas de Filosofia, devendo o Professor II da referida disciplina completar sua jornada de trabalho na escola sede, com aulas nas classes do 6º ao 9º ano e, na falta dessas, com aulas de substituição.

Artigo 34 - Consideram-se como aulas precárias, para fins de atribuição, as aulas dos professores afastados prestando serviço na Secretaria Municipal da Educação, as classes dos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos e as classes das professoras em licença especial.

Artigo 35 - Ao Professor I e II do Ensino Fundamental que, após o Processo de Atribuição, interna e externa, ainda permanecer adido ou com a jornada original incompleta serão oferecidas, pela Secretaria Municipal da Educação, aulas de substituição.

Parágrafo Único – Não haverá professor adido ou com jornada incompleta após a atribuição interna, caso haja saldo de aulas/ classes livres na unidade escolar.

Artigo 36 - O Professor II com jornada de trabalho na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e cujas aulas forem extintas no 2º semestre de 2018, decorrentes do fechamento ou não abertura de turmas, estará sujeito à atribuição pela Secretaria Municipal da Educação das aulas existentes na Rede Municipal de Ensino Fundamental, independentemente de período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

Artigo 37 – O Professor I, cujas classes precárias dos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos forem extintas no 2º semestre de 2018, decorrentes do fechamento ou não abertura de turmas, retornará à sua unidade escolar sede, ficando à disposição da escola para assumir classe/ aulas, independentemente de período.

Capítulo VI

Da Remoção e Atribuição na Educação Infantil, na modalidade de Educação Especial e no Programa de Educação Integral

Artigo 38 - A remoção dos docentes inscritos e classificados nos distintos campos de atuação, consideradas a Fase 1 (unidade escolar) e as Fases 2 e 3 (Secretaria Municipal da Educação), obedecerá à seguinte ordem:

I - Fase 1 – remoção interna (unidade escolar): docentes efetivos da Educação Infantil e do Programa de Educação Integral, para a constituição de jornada de trabalho com vagas livres:

- a) As vagas **livres** da Educação Infantil serão oferecidas internamente na unidade escolar, no dia **29 de novembro de 2017, em horário definido pela escola**, aos Professores I, obedecendo à escala de **classificação interna** composta pelos docentes efetivos.
- b) As vagas **livres** do Programa de Educação Integral serão oferecidas internamente na unidade escolar, no dia **27 de novembro de 2017, em horário definido pela escola**, aos Professores II, obedecendo à escala de **classificação interna** composta pelos docentes efetivos.
- c) Não haverá remoção para vagas **precárias**.

II - Fase 2 – remoção externa (Secretaria Municipal da Educação):

Os Professores I efetivos da Educação Infantil que ficaram excedentes em sua unidade sede (adidos), e os interessados em mudar definitivamente sua sede, **no dia 30 de novembro de 2017, 1ª chamada às 18h30 e a 2ª chamada 18h45, na EMD**, sendo que os adidos escolherão antes dos docentes que pretendem mudar de unidade escolar. Participarão do processo apenas os Professores I presentes no horário da segunda chamada.

Os portões da EMD serão fechados às 18h45, impreterivelmente.

- a) Os Professores II do Programa de Educação Integral que ficaram excedentes em sua unidade sede (adidos), e os interessados em mudar definitivamente sua sede, **no dia 14 de dezembro de 2017, às 18h30**, sendo que os adidos escolherão antes dos docentes que pretendem mudar de unidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

- b) Os Professores II da modalidade de Educação Especial que ficaram excedentes em sua unidade sede (adidos), e os interessados em mudar definitivamente sua sede, no **dia 27 de novembro de 2017, às 16 horas**, sendo que os adidos escolherão antes dos docentes que pretendem mudar de unidade escolar.

III - Fase 3 – atribuição externa (Secretaria Municipal da Educação):

- a) Professor I da Educação Infantil que não possui sede (volante), no **dia 04 de dezembro de 2017, às 18h30**.
- b) Professor II do Programa de Educação Integral que não possui sede (volante), no **dia 14 de dezembro de 2017, às 18h30**.
- c) Professor II da modalidade de Educação Especial que não possui sede (volante), no **dia 27 de novembro de 2017, às 16h30**.

§ 1º - Na Fase 1 (unidade escolar/remoção interna) poderão acontecer no máximo 02 (duas) rodadas para os docentes que pretendem remover-se definitivamente, desde que com vagas **livres**.

§ 2º - Na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação /remoção externa) poderão acontecer no máximo 02 (duas) rodadas para os docentes que pretendem alterar sua sede definitivamente, desde que com vagas **livres**.

§ 3º – No Processo de Remoção serão ofertadas as classes livres dos professores em função atividade do Programa de Educação Integral e as classes livres dos professores prestando serviços no Laboratório Pedagógico da Educação Infantil (LAPEI), assegurado a esses professores a sede e o período.

§ 4º - As classes dos Professores I da Educação Infantil que assumirão a função atividade de Professor Coordenador no ano de 2018 serão consideradas precárias para efeitos deste Processo de Remoção e Atribuição.

Artigo 39 - No caso de fechamento de classe efetiva na Educação Infantil, na modalidade de Educação Especial e no Programa de Educação Integral, haverá atribuição interna de todas as classes do período. Nesse caso, todos os professores “deixam” suas classes efetivas, faz-se uma classificação dos professores do período em que a classe foi fechada usando, para tanto, o tempo de exercício na unidade escolar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

contabilizado a partir do ano de 2005 e a pontuação por assiduidade. Seguindo essa classificação realiza-se a atribuição de todas as classes do período. No processo de atribuição, havendo vaga no período, todos os professores deverão escolher obrigatoriamente, podendo em seguida participar da Fase 1 (remoção interna). No caso de não haver classes livres para todos os professores efetivos do período, será considerado adido o professor que tiver a menor pontuação no período, aferida a partir dos pontos internos (tempo de exercício na unidade escolar, contabilizados a partir do ano de 2005 e a pontuação de assiduidade).

Para o professor adido do período:

- a) havendo vaga livre no outro período e não havendo impedimento comprovado para assumir tal vaga, o professor adido deverá escolher a classe, sendo-lhe assegurado escolher antes do processo de remoção interna;
- b) não havendo vaga no período e havendo impedimento comprovado para assumir a classe em outro período, deverá participar da Fase 2 da Secretaria Municipal da Educação (remoção externa), sendo-lhe assegurado nessa Fase escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede.

Artigo 40 - Ao professor da Educação Infantil, da modalidade de Educação Especial e do Programa de Educação Integral, que após o processo de remoção ainda permanecer adido ou se o período das vagas livres existentes coincidirem com o seu período de trabalho decorrente de dois empregos na Rede Municipal de ensino, poderão ser oferecidas pela Secretaria Municipal da Educação, vagas precárias, a título de jornada para o ano letivo subsequente.

Artigo 41 - As novas vagas livres, oriundas do processo de ampliação da Rede Municipal de Educação Infantil, da modalidade de Educação Especial e do Programa de Educação Integral, surgidas após a conclusão do Processo de que trata esta Resolução, serão oferecidas prioritariamente aos professores que ainda permanecerem adidos após a conclusão do Processo de Remoção para o ano letivo de 2018.

Capítulo VII
Da Remoção e Atribuição dos Professores II de Educação Física
do Concurso Público 003/2013

Artigo 42 - A remoção dos Professores II de Educação Física do Concurso Público 003, de 26 de setembro de 2013, inscritos e classificados obedecerá à seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

I - As aulas **livres** de Educação Física da Educação Infantil, do Programa de Educação Integral, do Ensino Fundamental e das modalidades de Educação de Jovens e Adultos e da Educação do Campo, serão oferecidas aos Professores II de Educação Física do Concurso Público 003/2013, interessados em mudar definitivamente sua sede, no dia **05 de dezembro de 2017, às 18h30**, obedecendo à escala de **classificação externa** composta dos docentes efetivos.

II - Não haverá remoção para vagas **precárias**.

Artigo 43 – A atribuição dos Professores II de Educação Física do Concurso Público 003/2013, fase 3 (volantes), será realizada no CEDEPE, **no dia 18 de dezembro de 2017, às 18h30**.

Capítulo VIII
Do Recurso

Artigo 44 – A interposição de recurso, da pontuação e da classificação, na unidade escolar ou na Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação é de responsabilidade do próprio docente.

§ 1º - Da pontuação apresentada, o docente poderá interpor recurso:

- **nos dias 06 a 08 de novembro de 2017, das 10h00 às 16h30** – Professor I da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Professor II da Educação Especial e da Educação Integral.

- **nos dias 13 e 14 de novembro de 2017, das 10h00 às 16h30** – Professor II do Ensino Fundamental.

a) na própria unidade escolar em se tratando do tempo de unidade escolar;

b) na Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na rede municipal de ensino.

§ 2º - Da classificação apresentada, o docente poderá interpor recurso:

- **no dia 22 de novembro de 2017, das 10h00 às 16h30** - Professor I da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Professor II da Educação Especial e da Educação Integral.

- **no dia 30 de novembro de 2017, das 10h00 às 16h30** – Professor II do Ensino Fundamental.

a) na própria unidade escolar em se tratando do tempo de unidade escolar;

b) na Gerência de Recursos Humanos, Administração e Avaliação do Quadro do Magistério, Técnico e de Apoio da Secretaria Municipal da Educação, em se tratando do tempo na Rede Municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

§ 3º - A não manifestação do docente representará sua concordância com a pontuação e a classificação apresentadas.

Artigo 45 – Julgado o recurso, haverá nova divulgação:

- a) da pontuação, no dia **09 de novembro de 2017** - Professor I da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Professor II da Educação Especial e da Educação Integral e, no dia **17 de novembro de 2017** - Professor II do Ensino Fundamental;
- b) da classificação, no dia **21 de novembro de 2017** - Professor I da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Professor II da Educação Especial e da Educação Integral e, no dia **01 de dezembro de 2017** - Professor II do Ensino Fundamental.

Capítulo IX
Da Permuta

Artigo 46 - Os professores que não foram contemplados no Processo de Remoção poderão pleitear **permuta, com troca definitiva**, mediante impresso próprio, protocolado na Secretaria Municipal da Educação, no horário **das 10h00 às 16h30**:

- a) no dia **05 de dezembro de 2017** - Professor I da Educação Infantil;
- b) no dia **15 de dezembro de 2017** - Professor I do Ensino Fundamental, Professor II da Educação Especial e da Educação Integral;
- c) no dia **19 de dezembro de 2017** – Professor II do Ensino Fundamental.

§ 1º - O tempo de efetivo exercício como docente na rede municipal de ensino será considerado como critério para análise de solicitação de permuta, devendo a diferença de tempo de exercício entre os solicitantes não ultrapassar 08 (oito) anos.

§ 2º- Para análise de solicitação de permuta envolvendo os Professores I do Ensino Fundamental, com classes dos anos iniciais (1º ao 5º ano) atribuídas, deverão ser considerados também os critérios previstos no Artigo 25 desta Resolução.

Artigo 47 – O resultado da análise do pedido de permuta será divulgado pela Secretaria Municipal da Educação, nos **Atos Oficiais**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

a) no **dia 19 de dezembro de 2017** - Professor I da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Professor II da Educação Especial e da Educação Integral.

b) no **dia 21 de dezembro de 2017** - Professor II do Ensino Fundamental.

Capítulo X
Das Disposições Finais

Artigo 48 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pelo próprio interessado. Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Artigo 49 – O ato da inscrição no Processo de Remoção e Atribuição implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte do docente das regras tratadas nesta Resolução.

Artigo 50 - Os atuais ocupantes de função atividade de Professor Formador, Professor Coordenador de Projetos Especiais, Professor Coordenador e de Vice-Diretor deverão manifestar, **por escrito, no período de 10 a 14 de novembro de 2017**, a sua intenção em permanecer ou não no exercício da função atividade, para o ano letivo subsequente.

§ 1º - Os professores que manifestarem a intenção de permanecer no exercício da função atividade de **Professor Coordenador** deverão ser submetidos à avaliação de desempenho, efetuada nos termos do Decreto nº. 10.784, de 07 de novembro de 2014.

§ 2º - Os professores que manifestarem a intenção de permanecer no exercício da função atividade de **Vice-Diretor** e cuja Portaria de designação cessar no decorrer do ano letivo, deverão retornar à sua unidade escolar sede no período atribuído, ficando à disposição da escola ou permanecer na função atividade, caso sejam reconduzidos.

§ 3º - Os professores que manifestarem a intenção de permanecerem no exercício da função atividade de **Professor Formador** e cuja Portaria de designação cessar no decorrer do ano letivo, deverão retornar à sua unidade escolar sede no período atribuído ficando à disposição da escola.

Artigo 51 - Ao Professor I e ao Professor II efetivo do Ensino Fundamental que deixar de se inscrever para atribuição – Fase 1 (unidade escolar), ou que não se fizer representar através de Procuração, será atribuída



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier

CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP

(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

compulsoriamente uma classe/aulas na Fase 1 (unidade escolar), desde que tenha atingido classificação para tal.

Artigo 52 - Ao professor sem unidade escolar sede (volante), que deixar de se inscrever no referido processo, serão atribuídas, compulsoriamente, pela Secretaria Municipal da Educação, classes/aulas, se houver vagas não preenchidas.

Artigo 53 - As aulas do professor titular do Ensino Fundamental afastado para tratamento de saúde sem previsão de retorno até 1º de dezembro de 2017 e que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias no ano de 2017, contados até o término do prazo para inscrição, as aulas do professor que não tenha efetivamente prestado serviço por no mínimo 180 dias, contados a partir do início do ano escolar de 2017 até o término do prazo para inscrição deste processo, as aulas do docente afastado para tratamento de saúde sem previsão de retorno até 1º de dezembro de 2017, independentemente dos dias trabalhados em 2017, as aulas do docente que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação serão consideradas livres para efeito do processo de remoção e de atribuição, sendo que, o docente permanecerá à disposição da Secretaria Municipal da Educação para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho.

Parágrafo Único - No Ensino Fundamental a atribuição de aulas/classes aos docentes citados no caput deste artigo será realizada no início do ano escolar ou na data de retorno do professor no ano de 2018, com aulas/classes remanescentes do Processo de Remoção e Atribuição ou com aulas/classes em substituição.

Artigo 54 – O docente que acumula emprego deverá comprovar anualmente a compatibilidade de horários entre os exercícios das funções que lhe são próprias e sem prejuízo do número regulamentar de horas de trabalho, incluindo as horas em atividades com alunos e as horas de atividades extraclasse cumpridas na unidade escolar.

Artigo 55 – Os docentes que se efetivarem no Processo de Remoção e Atribuição 2017/2018, somente poderão alterar seu local de trabalho, seja por remoção externa ou por permuta entre escolas, após cumprirem o estágio probatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

Artigo 56 – As aulas/classes dos docentes que ingressarem com pedido de demissão, devidamente comprovado, até o último dia de inscrição, serão consideradas livres para o Processo de Remoção e Atribuição.

Artigo 57 - O início do exercício na nova unidade escolar após o Processo de Remoção e Atribuição, realizado em 2017, está previsto para o dia **22 de janeiro de 2018**.

Artigo 58 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Remoção e Atribuição.

Capítulo XI

Das Disposições Transitórias

Artigo 59 - No Processo de Remoção e Atribuição 2018/ 2019, as aulas da modalidade de Educação do Campo serão **obrigatoriamente** atribuídas por blocos de classes/ turmas, devendo o Professor II assumir todas as aulas do respectivo bloco da disciplina.

Artigo 60 - Somente poderão assumir as vagas de classe de substituição na Educação Infantil, surgidas a partir do Processo de Remoção e Atribuição 2018/2019, tanto nas fases interna (unidade escolar) e externa (Secretaria Municipal da Educação), o Professor I que tenha jornada de trabalho de vinte horas semanais dedicadas a atividades com alunos.

Artigo 61 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SE nº 06, de 26 de outubro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edita1@araraquara.sp.gov.br.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 083/2017 - Processo n.º 4922/2017;

ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 10:30h do dia 27 de NOVENBRO de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30h do dia 27 de NOVENBRO de 2017.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO/ADITADO OU SUPRIMIDO, NAS FORMAS DA LEI”.

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE

RETIRADA DO EDITAL: PARA MAIORES INFORMAÇÕES, RETIRAR O EDITAL COMPLETO ATRAVÉS DO SITE <http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes/>

Araraquara, 07 de novembro de 2017.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenador Executivo de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AGENTE SOCIAL DE SERVICOS PÚBLICOS – Área de Atuação: Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social – Concurso Público nº 002/2015

CLAS.	INSC.	NOME
10º	25157	IVANA IYULKA HORI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos, 07 (sete) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos,, 4º andar do Paço Municipal, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AGENTE SOCIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Área de Atuação: MERENDA
(Merendeiro) – Concurso Público nº 002/2015

CLAS.	INSC.	NOME
39º	25620	ANA CRISTINA PEREIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos, 07 (sete) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 4º andar do Paço Municipal, munido dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

AGENTE ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – Concurso Público nº 002/2014

CLAS.	INSC.	NOME
102º	41420	FERNANDA CRISTINA SOUSA AGUSTONI

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Gestão e Finanças,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 07 (sete) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
Coordenadora Executiva de Recursos Humanos



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 07/2017

CONTRATO DE GESTÃO Nº(ORIGEM): 01/2015 - Proc. Nº 003/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARARAQUARA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INSTITUTO CORPORE PARA DESENVOLVIMENTO PARA QUALIDADE

CNPJ/EMPRESA: 07.229.374.0001-22

OBJETO: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a prestação de serviços e gerenciamento da atividade de clínica médica na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h, buscando a consecução das metas elencadas, realizando-se por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

FINALIDADE: Prorrogação de prazo. De acordo entre as partes, o contrato fica prorrogado por mais 3 (três) meses, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições vigentes.

Vigência: 15/01/2018

Valor: R\$ R\$ 524.345,00, mensal;

ARARAQUARA, 16 de Outubro de 2017.

ASSINADO N ORIGINAL

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

C O M U N I C A D O

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **COMUNICA** a desclassificação do (a) candidato (a) A.L.G.S. (Insc. 50960, Clas. 7ª) de acordo com os itens 2.3, subitem e, e 2.4 do Edital do Processo Seletivo **680/2016** para provimento do emprego de **PROFESSOR II – Educação Integral**.

Secretaria Municipal da Educação, 7 (sete) de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier

CEP 14.810-038. Araraquara - SP

(016) 3301 - 1922 | licitacaoeduca@araraquara.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LIC. Nº 3078/2.017

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 094/2.017

Objeto: O presente pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EQUIPE TÉCNICA EM NUTRIÇÃO E PARA AGENTES SOCIAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS (MERENDEIROS) DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.**

Tendo em vista o decurso de prazo sem a interposição de recurso manifestado na data da abertura do processo em epígrafe, homologo todos os atos praticados no processo licitatório em epígrafe, que considerou vencedoras as seguintes empresas abaixo descritas, adjudicando-lhes o objeto previsto no Edital:

- **RWAF TEXTIL IND. COM. E IMP. DE TECIDOS EIRELI EPP**

Lotes: 01 e 06– Pelo valor global de R\$ 22.485,90.

- **PALÁCIO DOS UNIFORMES LTDA ME**

Lotes: 02, 03, 04, e 05 – Pelo valor global de R\$ 32.667,20.

Araraquara, 20 de outubro de 2.017

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5143

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br.

CONVITE N.º 012/2017

PROCESSO LIC. Nº 4680/2017

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOVÉIS DE ESCRITÓRIO (CADEIRAS, POLTRONAS, MESA DE REUNIÃO) DE ACORDO COM TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SEREM UTILIZADOS NAS INSTALAÇÕES DA SUBPROCURADORIA DO MUNICÍPIO”.

Homologo o parecer da Comissão Permanente de Licitações que considerou vencedora a empresa: MAQ MIL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA – EPP, pelo valor total de **R\$ 37.971,25** (trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos), adjudicando-lhe o objeto deste Edital.

Araraquara, 07 de novembro de 2017.

ADEMIR DE SOUZA

Coordenador Executivo de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Araraquara, situada à Av. Pe. Francisco Sales Colturato, 925 – Centro – Araraquara – CEP: 14.801-250, Fone: (16) 3301-1700, o **PREGÃO ELETRÔNICO ACIMA, REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS.**

A informação dos dados para acesso está disponível através dos seguintes canais:

<http://www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude>, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

22 de novembro de 2017, às 08h30

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

22 de novembro de 2017, às 09h00

Araraquara, 07 de Novembro de 2017

Daniele Pereira de Moraes
Gerência de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

**RESOLUÇÃO SME Nº 07/17
DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017**

Dispõe sobre a abertura de inscrição para o Processo Anual de Remoção e Atribuição do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal – Docente e Assistente Educacional Pedagógico, bem como dos Agentes Educacionais, para o ano letivo de 2018.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 11.306, de 25 de janeiro de 2017, e considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos uniformes de classificação para o Processo de Remoção, e ainda a deliberação da Comissão do Processo de Atribuição de Remoção, instituída pela **Portaria SME nº 97/17, de 20 de outubro de 2017**,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer normas e procedimentos para a inscrição no Processo de Remoção e de Atribuição do Pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal – Docente e Assistente Educacional Pedagógico, bem como dos Agentes Educacionais, todos vinculados à rede municipal de ensino.

**Capítulo I
Do Quadro do Magistério**

Artigo 2º - A inscrição do Docente e do Assistente Educacional Pedagógico, ato personalíssimo do interessado, é única por campo de atuação e será instruída com ficha específica, devendo ser efetuada na unidade escolar sede, no período de:

- a) **10 a 14 de novembro de 2017** – Professor I da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Professor II da Educação Especial e da Educação Integral e Assistente Educacional Pedagógico;
- b) **21 a 24 de novembro de 2017** – Professor II do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - Somente poderão se inscrever e participar do Processo de Remoção e Atribuição, o profissional do Quadro do Magistério que tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias, contados a partir do início do ano escolar de 2017 até o término do prazo para inscrição neste processo, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

como o profissional afastado para tratamento de saúde com previsão comprovada de retorno até 1º de dezembro de 2017 e a afastada em licença especial.

Artigo 3º - A inscrição do Professor I do Ensino Fundamental, interessado nas classes dos termos iniciais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ofertadas na Secretaria Municipal da Educação será instruída com ficha específica, devendo ser efetuada na unidade escolar sede, no período de **10 a 14 de novembro de 2017**.

Artigo 4º - A inscrição do Professor II do Ensino Fundamental, interessado nas aulas dos termos finais da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ofertadas nas Fases 2 e 3 (Secretaria Municipal da Educação), será instruída com ficha específica, devendo ser efetuada na unidade escolar sede, no período de **21 a 24 de novembro de 2017**.

Artigo 5º - O Diretor de Escola deverá convocar, por escrito e com a devida ciência, o Assistente Educacional Pedagógico e os Docentes da unidade escolar, a fim de efetuarem suas inscrições, no caso destes, por campo de atuação, referente ao Processo Anual de Remoção na Educação Infantil, no Programa de Educação Integral e na modalidade de Educação Especial e do Processo de Remoção e Atribuição no Ensino Fundamental.

Parágrafo Único - A convocação para inscrição de que trata o “caput” deste Artigo, abrange os seguintes docentes:

- a) Docentes efetivos classificados na unidade escolar sede;
- b) Docentes ocupantes de função atividade: coordenador técnico, professor coordenador, professor formador, professor coordenador de projetos especiais e vice-diretor, classificados na unidade escolar sede;
- c) Docentes prestando serviços no Laboratório Pedagógico da Educação Infantil (LAPEI);
- d) Docentes em substituição ao Diretor de Escola, nos termos da Lei nº 6.251, de 19/04/2005.

Artigo 6º - O Professor II do Ensino Fundamental deverá, no momento da inscrição, efetuar sua opção de alteração de jornada nos seguintes processos:

I- Remoção – com possibilidade de manutenção ou redução de jornada;

II- Atribuição – com possibilidade de manutenção, redução ou ampliação de jornada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

§ 1º - A redução de jornada poderá ser feita em qualquer uma das fases (interna ou externa), ficando expressamente vedada qualquer alteração após o término do Processo de Atribuição ou no decorrer do ano.

§ 2º - A ampliação de jornada, somente poderá ser feita com aulas livres, incorporando à jornada original, em qualquer uma das fases (interna ou externa), ficando expressamente vedada qualquer alteração após o término do processo de atribuição ou no decorrer do ano.

§ 3º - Na opção por manutenção de jornada, caso o Professor II do Ensino Fundamental não consiga mantê-la com aulas livres na unidade escolar sede, deverá fazê-la na Fase 2-Atribuição Externa (Secretaria da Educação), para tanto lhe será garantido escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de ampliação de jornada, independentemente da sua classificação.

Artigo 7º - Ao Professor II atuando no Ensino Fundamental e nas modalidades de Educação do Campo e de Educação de Jovens e Adultos será facultado, no ato da inscrição para o Processo de Remoção e Atribuição, optar entre as jornadas de trabalho previstas na legislação vigente, garantindo-se no mínimo a jornada assumida no ano anterior, com aulas livres. Ficará expressamente vedada qualquer alteração após o término do processo de atribuição e remoção ou no decorrer do ano letivo.

Artigo 8º - O Professor II atuando na Educação Especial deverá efetuar sua inscrição para o Processo de Atribuição e/ou Remoção, com possibilidade de manutenção, redução ou ampliação de jornada de trabalho, respeitando a carga horária da sala de recursos.

Artigo 9º - A participação do profissional do Quadro do Magistério que estiver afastado de suas funções, no Processo de Atribuição e Remoção se dará na seguinte conformidade:

I- A Docente e a Assistente Educacional Pedagógica que estiverem afastadas em licença especial (gestante) participarão do Processo de Remoção e Atribuição, devendo ser convocados, por escrito e com a devida ciência, pelo Diretor de sua unidade escolar sede.

II- O Docente e o Assistente Educacional Pedagógico que estiverem afastados para tratamento de saúde, com previsão comprovada de retorno até **1º de dezembro de 2017**, e que tenham efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano de 2017 contados até o término do prazo para inscrição, participarão do Processo de Remoção e de Atribuição, devendo ser convocados, por escrito e com a devida ciência, pelo Diretor de sua unidade escolar sede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

III– O Docente e o Assistente Educacional Pedagógico que estiverem afastados a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, o readaptado e o afastado para tratamento de saúde, sem previsão de retorno até **1º de dezembro de 2017**, não farão jus ao Processo de Remoção e Atribuição, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo de 2018, para reassumirem seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho.

Artigo 10- O Docente e o Assistente Educacional Pedagógico que não tenham efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano de 2017, contados a partir do início do ano escolar de 2017 até o término do prazo para inscrição, não farão jus ao Processo de Remoção e Atribuição, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo de 2018, para reassumirem seu cargo, independentemente de sua sede, ficando garantida a manutenção da sua jornada de trabalho.

Artigo 11 - O Docente que ainda não possui unidade escolar sede (volante) deverá obrigatoriamente efetuar sua inscrição na unidade escolar em que estiver atuando em 2017.

Parágrafo Único – O Professor II do Ensino Fundamental que ainda não possui unidade escolar sede (volante) deverá, obrigatoriamente, efetuar sua inscrição na unidade escolar onde manteve, no ano de 2017, o maior número de aulas atribuídas.

Artigo 12 – O Docente do Ensino Fundamental que ficou adido durante o ano letivo de 2017, resultante do Processo de Remoção e Atribuição do ano anterior, deverá efetuar sua inscrição na unidade escolar sede de 2016.

Artigo 13 - As inscrições realizadas nas unidades escolares deverão ser encaminhadas pelo Diretor de Escola à Secretaria Municipal da Educação, para fins de classificação geral do pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal, segundo o campo de atuação, no dia:

a) 16 de novembro de 2017 das 10h00 às 16h30 - Professor I da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Professor II da Educação Especial e da Educação Integral, e Assistente Educacional Pedagógico;

b) 27 de novembro de 2017 das 10h00 às 16h30 – Professor II do Ensino Fundamental.

Artigo 14 - O Docente efetivo da Educação Infantil e do Programa de Educação Integral que ficar excedente em sua sede (adido), pela sua classificação, em virtude de extinção de aulas/classes e reorganização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

turmas, deverá fazer sua inscrição para o Processo de Remoção ou Atribuição na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação), em sua unidade escolar sede. Para tanto, lhe será assegurado escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede.

Artigo 15 - O Docente efetivo do Ensino Fundamental que ficar excedente em sua sede (adido), pela sua classificação, em virtude de extinção de aulas/classes deverá fazer sua inscrição para o Processo de Atribuição na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação), em sua unidade escolar sede.

Parágrafo Único – Ao Professor II do Ensino Fundamental será assegurado escolher antes daqueles que se inscreveram com o objetivo de ampliar sua jornada de trabalho.

Capítulo II
Dos Agentes Educacionais

Artigo 16 - A inscrição do Agente Educacional, ato personalíssimo do interessado, é única por campo de atuação e deverá ser efetuada, em formulário próprio, na unidade escolar sede e, para os Agentes Educacionais lotados no NGSAT/ Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, no período de **10 a 14 de novembro de 2017**.

Parágrafo Único - Somente poderá se inscrever e participar do Processo de Atribuição e Remoção, o Agente Educacional que tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias, contados a partir do início do ano escolar de 2017 até o término do prazo para inscrição neste processo, bem como o profissional afastado para tratamento de saúde, com previsão comprovada de retorno até 1º de dezembro de 2017 e a afastada em licença especial.

Artigo 17 - O Diretor de Escola e a Gerência do Transporte Escolar, no caso dos agentes educacionais lotados no NGSAT/Transporte Escolar, deverão convocar, por escrito e com a devida ciência do servidor, os Agentes Educacionais efetivos e volantes da unidade, a fim de efetuarem suas inscrições no Processo de Remoção e Atribuição 2017/2018.

Artigo 18 - A participação do Agente Educacional que estiver afastado de suas funções, no Processo de Remoção e Atribuição se dará na seguinte conformidade:

I – A Agente Educacional que estiver afastada em licença especial (gestante) participará do Processo de Remoção e Atribuição, devendo ser convocada, por escrito e com a devida ciência, pelo Diretor de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

unidade escolar sede e, no caso dos Agentes Educacionais lotados no NGSAT/Transporte Escolar, pela Gerência do Transporte Escolar;

II- O Agente Educacional que estiver afastado para tratamento de saúde, com previsão comprovada de retorno até **1º de dezembro de 2017**, e que tenha efetivamente prestado serviço, por no mínimo 180 dias no ano de 2017, contados até o término do prazo para inscrição, participará do Processo de Remoção e Atribuição, devendo ser convocado, por escrito e com a devida ciência, pelo Diretor da sua unidade.

III – O Agente Educacional que estiver afastado a qualquer título, prestando serviço fora da Secretaria Municipal da Educação, o readaptado e o afastado para tratamento de saúde, sem previsão de retorno até **1º de dezembro de 2017**, não fará jus ao Processo de Remoção e Atribuição, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo de 2018, para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede.

Artigo 19 - O Agente Educacional que não tenha efetivamente prestado serviços por no mínimo 180 dias no ano de 2017, contados a partir do início do ano escolar de 2017 até o término do prazo para inscrição, não fará jus ao Processo de Remoção e Atribuição, ficando à disposição da Secretaria Municipal da Educação, no ano letivo de 2018, para reassumir seu cargo, independentemente de sua sede.

Artigo 20 - O Agente Educacional que ainda não possui unidade escolar sede (volante) deverá, obrigatoriamente, efetuar sua inscrição na unidade escolar em que estiver atuando na data da inscrição.

Artigo 21 - As inscrições realizadas nas unidades escolares deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação, pelo Diretor de Escola, para fins de classificação geral no **dia 16 de novembro de 2017 das 10h00 às 16h30**.

Artigo 22 - O Agente Educacional efetivo que ficar excedente em sua sede (adido) pela sua classificação, em virtude de extinção de turmas e áreas de trabalho, deverá fazer sua inscrição para o Processo de Remoção ou Atribuição, na Fase 2 (Secretaria Municipal da Educação), em sua unidade escolar sede. Para tanto, lhe será assegurado escolher antes daqueles que se inscreveram, com o objetivo de mudar sua unidade escolar sede, sem, contudo, mudar seu campo de atuação (Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, Educação Integral e Transporte Escolar), exceto quando não houver vaga livre no seu campo de atuação.

Capítulo III
Das Disposições Finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902/ seceducacao@araraquara.sp.gov.br

Artigo 23 - Todos os atos pertinentes a este processo configuram-se como ato personalíssimo, devendo ser feito pelo próprio interessado. Na eventual impossibilidade, poderão ser efetuados por procuração, devendo ser apresentados os instrumentos de mandato e o documento de identidade do procurador.

Artigo 24 – O ato da inscrição no Processo de Remoção e Atribuição implica no conhecimento e na tácita aceitação por parte dos profissionais das regras tratadas nesta Resolução.

Artigo 25 – Não haverá inscrição de Diretor de Escola para o Processo de Remoção e Atribuição 2017/2018, devido à ausência de vaga livre.

Artigo 26 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SE nº 05, de 26 de outubro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO DAS NOTAS DE EMPENHO NºS 03419 E 03420/2017

PROCESSO: 3.018/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017 – REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA.

CONTRATADA: JOÃO RENATO GONÇALVES MAIA 09893021804

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS ALIMENTADOS À BATERIA (NOBREAKS) PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

VALOR DAS NOTAS DE EMPENHO: R\$ 997,91 (NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

DATA DO EMPENHO: 31/10/2017

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO.

ARARAQUARA, 31 DE OUTUBRO DE 2017

**MARCOS ROBISON ISIDORO DA SILVA
SUPERINTENDENTE**